

PROGRAMA MINEIRO
DE DIREITOS HUMANOS

Belo Horizonte

Dezembro de 2001

Equipe Técnica:

Ligia Garcia Diniz - Universidade Federal de Ouro Preto

Maria Celeste Teixeira Guimarães – SEPLAN/ SEJDH

Patrícia Papini Pádua - Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos

Robson Sávio Reis Souza - Secretaria Adjunta de Direitos Humanos

Vanildes Rocha - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Fundação João Pinheiro

Luís Carlos Gambogi – Coordenador

SUMÁRIO

PREFÁCIO –	GOVERNADOR ITAMAR FRANCO
“COMPROMISSO COM O FUTURO” -	ANGELA MARIA PRATA PACE SILVA DE ASSIS
“EM BUSCA DA UTOPIA” -	JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
“ÚLTIMAS PALAVRAS” -	JARBAS MEDEIROS

DEPOIMENTOS

DECRETO 42.150, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2001

1. FORMAÇÃO PARA A CIDADANIA

- 1.1 Direitos Humanos na Escola
- 1.2 Capacitação de professores em Direitos Humanos
- 1.3 Prêmio ao jovem cidadão
- 1.4 Gestão escolar democrática
- 1.5 Articulação da educação com demais segmentos da vida cotidiana
- 1.6 Orientação afetivo sexual para jovens e familiares
- 1.7 Educação diferenciada para indígena
- 1.8 Melhoria continuada do ensino penitenciário
- 1.9 Projeto de Capacitação e Treinamento de Educadores Sociais
- 1.10 Capacitação de Servidores Penitenciários em Direitos Humanos
- 1.11 “Gente não é sucata” – arte gerando trabalho e transformando pessoas
- 1.12 Articulação com as Organizações Não Governamentais (ONGs)
- 1.13 Financiamento da construção da cidadania
- 1.14 Apoio técnico às entidades
- 1.15 Financiamento da promoção da cidadania
- 1.16 Gerência do Fundo Estadual de Promoção dos Direitos Humanos
- 1.17 Campanhas de divulgação das normas internacionais de proteção aos Direitos Humanos e garantias processuais dos direitos fundamentais
- 1.18 Programa Familiar para a Educação - Bolsa Escola
- 1.19 Educação ambiental para todos
- 1.20 Avaliação da Rede Pública de Ensino Estadual e Municipal

2. PROMOÇÃO E DEFESA DA PESSOA HUMANA

2.1 QUESTÃO DE GÊNERO

- 2.1.1 Saúde da mulher
- 2.1.2 Valorização da mulher
- 2.1.3 Creches públicas
- 2.1.4 Acesso às informações pela mulher com HIV/AIDS sobre saúde reprodutiva, oferecendo aconselhamento médico e psicossocial, garantindo poder de decisão em relação à maternidade.

- 2.1.5** Assegurar a divulgação e a implementação das recomendações da Conferência Mundial de Direitos Humanos, no sentido de que se integrem plenamente os direitos humanos da mulher.
- 2.1.6** Defesa da questão de gênero
- 2.1.7** Implementar a criação de Centro de Atendimento Jurídico gratuito à mulher nas diferentes regiões do Estado.
- 2.1.8** Criar e manter nas diferentes regiões do Estado casas-abrigo para o acolhimento da mulher em situação de risco de vida.
- 2.1.9** Garantir a implementação de mecanismo legal que proíba a realização de testes compulsórios e a exigência de apresentação de comprovantes relacionados a ligadura de trompas, a histerectomia e a sexualidade.

2.2 POPULAÇÃO NEGRA

- 2.2.1** Inclusão étnica
- 2.2.2** Contratação de etnias pela Administração Pública
- 2.2.3** Valorização da população negra
- 2.2.4** Preservação da memória e fomento da produção cultural
- 2.2.5** Consolidação do Museu do Escravo - Município de Belo Vale

2.3 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 2.3.1** Mercado de trabalho para as minorias
- 2.3.2** Expansão dos benefícios da LOAS aos deficientes
- 2.3.3** Conscientização de deficientes
- 2.3.4** Atendimento completo aos deficientes
- 2.3.5** Qualificação de deficientes
- 2.3.6** Fortalecimentos das entidades de deficientes
- 2.3.7** Implementação de conselhos para deficientes
- 2.3.8** Acesso ao ensino para deficientes auditivos
- 2.3.9** Educação para todos
- 2.3.10** Revisão do Benefício de Prestação Continuada - BPC

2.4 HOMOSSEXUAIS E TRANSEXUAIS

- 2.4.1** Direitos Humanos e Homossexualidade
- 2.4.2** Implementar a Lei 14.170/2002 (Determina a imposição de sanções a pessoa jurídica por ato discriminatório praticado contra pessoa em virtude de sua orientação sexual).

2.5 PROSTITUIÇÃO

- 2.5.1** Valorização da mulher
- 2.5.2** Saúde da mulher

2.6 PESSOA IDOSA

- 2.6.1** Saúde do idoso
- 2.6.2** Fortalecimento das entidades geridas pelos idosos
- 2.6.3** Fiscalização de Fundos Municipais de auxílio a velhice
- 2.6.4** Revisão do Benefício de Prestação Continuada - BPC

2.7 CRIANÇA E ADOLESCENTE

- 2.7.1** Centro de Convivência
- 2.7.2** Atendimento aos portadores de distúrbios no aprendizado
- 2.7.3** Articulação das áreas fundamentais ao desenvolvimento saudável
- 2.7.4** Educação em tempo integral
- 2.7.5** Produções culturais de crianças e adolescentes
- 2.7.6** Projeto de Capacitação e Treinamento de Educadores Sociais
- 2.7.7** Educação cidadã para tratamento da DST e AIDS
- 2.7.8** Programas de atendimento sócio-educativo
- 2.7.9** Centros da Juventude
- 2.7.10** Criação de Delegacias Especializadas em Crimes Praticados Contra Crianças e Adolescentes
- 2.7.11** Programas preventivos de saúde
 - Avaliação da crianças ao nascer
 - Programa Doador do Futuro
- 2.7.12** Prioridade da saúde infanto-juvenil
- 2.7.13** Atendimento odontológico preventivo
- 2.7.14** Atendimento ambulatorial para minorias
- 2.7.15** Educação cidadã para tratamento da DST e AIDS
- 2.7.16** Programa Trabalho Educativo
- 2.7.17** Erradicação do trabalho infantil
- 2.7.18** Fiscalização do trabalho infantil
- 2.7.19** Programas de atendimento sócio-educativo
- 2.7.20** Divulgação dos direitos da criança e do adolescente
- 2.7.21** Proteção do trabalho rural infantil
- 2.7.22** Campanha de Combate a Violência Doméstica, Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente
- 2.7.23** Programa Disque Direitos Humanos
- 2.7.24** Rede social de apoio no combate e enfrentamento da violência doméstica
- 2.7.25** Espaços formativos e informativos sobre violência doméstica
- 2.7.26** Orientação às famílias em situação de violência doméstica
- 2.7.27** Programas de combate ao abuso e exploração sexual
- 2.7.28** Pesquisas acerca da incidência do abuso infantil
- 2.7.29** Cursos para entidades que trabalhem com criança e adolescentes
- 2.7.30** Divulgação de estatísticas oficiais de abuso sexual infantil
- 2.7.31** Prevenção e tratamento de usuário de drogas
- 2.7.32** Obrigatoriedade do ensino das propriedades de substâncias toxicômanas
- 2.7.33** Redução de danos para o usuário de drogas
- 2.7.34** Fomento de pesquisas sobre usuários de drogas
- 2.7.35** Garantir a assistência do usuário de drogas em situação de rua

- 2.7.36** Prevenção continuada de usuários de drogas
- 2.7.37** Formação de multiplicadores específicos para cada faixa etária
- 2.7.38** “Gente não é sucata” – arte gerando trabalho e transformando pessoas
- 2.7.39** Memória Gráfica - Typographia - Escola de Gravura
- 2.7.40** Conscientização da sociedade sobre a natureza das medidas sócio-educativas.
- 2.7.41** Espaços formativos e informativos sobre violência doméstica
- 2.7.42** Divulgação dos direitos da criança e do adolescente
- 2.7.43** Frente de Defesa da Criança e do Adolescente
- 2.7.44** Potencialização dos Conselhos Tutelares Municipais
- 2.7.45** Constituição dos Conselhos Municipais de Direitos e Conselhos Tutelares
- 2.7.46** Informatização dos Conselhos Tutelares
- 2.7.47** Frente de Defesa da Criança e do Adolescente
- 2.7.48** Obrigatoriedade do conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente
- 2.7.49** Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente

2.8 POVOS INDÍGENAS

- 2.8.1** Qualificação profissional do indígena
- 2.8.2** Formação de agentes indígenas
- 2.8.3** Educação diferenciada para indígena
- 2.8.4** Saúde dos Povos Indígenas
- 2.8.5** Agentes de saúde indígenas
- 2.8.6** Alimentação e medicamentos aos índios
- 2.8.7** Assistência médica para os indígenas
- 2.8.8** Saneamento básico em aldeias indígenas
- 2.8.9** Efetivação da igualdade fundiária
- 2.8.10** Auto sustentabilidade indígena
- 2.8.11** Necessidades dos excluídos atendidas

2.9 PORTADORES DE HIV

- 2.9.1** Garantia à saúde dos portadores do HIV
- 2.9.2** Capacitação dos agentes de saúde
- 2.9.3** Recursos Humanos treinados para atendimento dos portadores do HIV
- 2.9.4** Encaminhamento dos portadores de HIV aos serviços de referência
- 2.9.5** Atendimento e inclusão social dos doentes e portadores dos Vírus
- 2.9.6** Conceder passe livre em transportes coletivos às pessoas de baixa renda com AIDS
- 2.9.7** Garantir apoio e acompanhamento psicossocial aos familiares de portadores de HIV/AIDS
- 2.9.8** Garantir oferta de aconselhamento pré e pós-teste anti-HIV, vinculada a todo o processo de diagnóstico, seja na rede pública ou privada
- 2.9.9** Assegurar à mulher com HIV/AIDS acesso a informações sobre saúde reprodutiva, oferecendo-lhe aconselhamento médico e psicossocial e garantindo-lhe poder de decisão em relação à maternidade

2.10 PORTADORES DE SOFRIMENTO MENTAL

- 2.10.1** Sensibilização sobre as novas formas de tratamento dos portadores de sofrimento mental
- 2.10.2** Efetivação dos modelos substitutos ao manicomial
- 2.10.3** Capacitação dos profissionais da saúde mental
- 2.10.4** Capacitar profissionais que atendam às novas demandas advindas da Lei n.º 11.802/95, visando à formação de equipes multidisciplinares e de parcerias nas áreas de saúde, educação e serviço social.
- 2.10.5** Divulgação da reforma psiquiátrica estatal
- 2.10.6** Garantir aos portadores de sofrimento mental, internados em hospitais psiquiátricos e similares, a visita regular de familiares e amigos, vedando a exposição desses a revistas e situações constrangedoras.
- 2.10.7** Promover um trabalho integrado médico, jurídico e parlamentar para a reavaliação do tratamento dispensado pelo ordenamento jurídico ao portador de sofrimento mental, com perspectivas de alteração dos Códigos Penal e Civil, dando atenção especial às questões da inimputabilidade, da medida de segurança e da impropriedade de termos relativos aos portadores de sofrimento mental.
- 2.10.8** Divulgar nos serviços de saúde e nas escolas, em local visível, a “Carta de Direitos e Deveres dos Usuários de Serviço de Saúde Mental”.
- 2.10.9** Projeto de Acompanhamento à Pessoa Portadora de Sofrimento Mental

2.11 USUÁRIOS DE DROGAS

- 2.11.1** Atendimento especializado a usuários de drogas e álcool
- 2.11.2** Garantir a assistência do usuário de drogas em situação de rua
- 2.11.3** Cursos para usuários de drogas e álcool
- 2.11.4** Prevenção continuada de usuários de drogas
- 2.11.5** Formação de multiplicadores específicos para cada faixa etária
- 2.11.6** Responsabilização no tratamento do usuário de drogas e álcool
- 2.11.7** Material preventivo a AIDS para o usuário de drogas
- 2.11.8** Capacitar profissionais de saúde

2.12 ESTRANGEIROS

2.13 PRESO - RECUPERANDO

- 2.13.1** “Gente não é sucata” - Arte gerando trabalho e transformando pessoas
- 2.13.2** Profissionalização dos Recuperandos da Penitenciária "José M. Alkimim"
- 2.13.3** “Memória Gráfica” - Typographia - Escola de Gravura
- 2.13.4** Projeto “Libertar-se”
- 2.13.5** Projeto Central de Penas Alternativas
- 2.13.6** Projeto Núcleo de Apoio Familiar – NAF
- 2.13.7** Projeto DST/AIDS
- 2.13.8** Projeto de Acompanhamento à Pessoa Portadora de Sofrimento Mental
- 2.13.9** Grupo de Estudo Permanente
- 2.13.10** Assistência Farmacêutica ao Sentenciado

- 2.13.11** Projeto APAC - Penitenciária para Jovens Adultos
- 2.13.12** Capacitação de Servidores Penitenciários em Direitos Humanos
- 2.13.13** Promover a implementação do Perspectiva
- 2.13.14** Defesa técnica dos presos em suas faltas disciplinares
- 2.13.15** Casa do egresso
- 2.13.16** Incentivos fiscais a contratação de presos

2.14 SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA PESSOA HUMANA

- 2.14.1** Núcleo de Atendimento a Vítimas de Crimes Violentos - NAVCV
- 2.14.2** Programa Estadual de Proteção, Auxílio e Assistência às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - PROVITA
- 2.14.3** Centro de Referência do Cidadão - CRC
- 2.14.4** Projeto “Multiplicadores da Paz – A desconstrução da violência e a construção da paz”
- 2.14.5** Projeto Agentes Comunitários de Educação e Cidadania
- 2.14.6** Projeto Polícia Solidária
- 2.14.7** Programa Disque Direitos Humanos
- 2.14.8** Rede Mineira de Direitos Humanos
- 2.14.9** Articulação da SADH com as Organizações Não Governamentais
- 2.14.10** Informatização da Secretaria Adjunta de Direitos Humanos
- 2.14.11** Programa de Apoio à Administração Pública
- 2.14.12** Programas de capacitação em Direitos Humanos
- 2.14.13** Policiamento Ostensivo
- 2.14.14** Sistema de comunicação e rastreamento através de satélite
- 2.14.15** Informatização dos serviços policiais
- 2.14.16** Promoção e divulgação da imagem da Polícia Civil
- 2.14.17** Seminários regionais de Segurança Pública
- 2.14.18** Incentivar a participação da comunidade nos conselhos municipais de segurança, reforçando o preceito constitucional que “segurança pública é responsabilidade de todos”.
- 2.14.19** Incentivar a criação de grupos especializados nas polícias civil e militar para atendimento de pessoas classificadas como integrantes de “grupos vulneráveis” (crianças, adolescentes, mulheres, minorias étnicas, idosos, homossexuais...)
- 2.14.20** Promover a participação de policiais em Conselhos Comunitários e Conselhos de Direitos Humanos nos municípios.
- 2.14.21** Apoiar a regulamentação do uso da força e armas de fogo para as polícias civil e militar
- 2.14.22** Implementar programas de desarmamento, com ações coordenadas para apreender armas e munições de uso proibido ou possuídas ilegalmente.
- 2.14.23** Promover a revisão da legislação regulamentadora dos serviços privados de segurança, com o objetivo de limitar seu campo de atuação, proporcionar seleção rigorosa de seus integrantes e aumentar a supervisão do poder público.
- 2.14.24** Estimular o aperfeiçoamento dos critérios para seleção, admissão, capacitação, treinamento e reciclagem de policiais
- 2.14.25** Fórum Inter-institucional “Direitos Humanos e Segurança Pública”
- 2.14.26** Ouvidoria de Polícia

2.14.27 Indenização às Vítimas de Tortura

3. PROMOÇÃO SOCIOECONÔMICA DA CIDADANIA

3.1 QUESTÃO FUNDIÁRIA

3.1.1 Promover a imediata regularização fundiária das terras dos atingidos por barragens.

3.1.2 Agilizar as desapropriações como instrumento privilegiado para punir o latifúndio improdutivo e realizar a reforma agrária.

3.1.3 Implantação do Programa Estadual de Reforma Agrária

3.1.4 Programa de Apoio à Reforma Agrária - PARATERRA

3.2 SAÚDE

3.2.1 Melhoria do sistema de implantação do SUS

3.2.2 Reorganização dos serviços de saúde

3.2.3 Ações Permanentes da Saúde

3.2.4 Programa de Saúde da Família e Agentes comunitários de Saúde

3.2.5 Comissão de Fiscalização

3.3 POLÍTICA CULTURAL E DIREITO À MEMÓRIA

3.3.1 Preservação da memória e fomento da produção cultural da comunidade negra

3.3.2 Tombamento dos sítios históricos da cultura negra

3.3.3 Espaços públicos de cultura e lazer

3.3.4 Campanha de divulgação de Imagens Sacras

3.4 POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

3.4.1 Pedagogia Ambiental

3.4.2 Recuperação de áreas degradadas

3.4.3 Divulgação do Programa Nacional de Educação Ambiental – PRONEA

3.4.4 Multiplicação de áreas verdes

3.4.5 Cultura do meio ambiente

3.4.6 Divulgação do ICMS Ecológico

3.4.7 Secretarias Municipais de Meio Ambiente

3.4.8 Centros de Vivência em Educação Ambiental

3.4.9 Ampliação da participação popular nas decisões das políticas ambientais

3.4.10 Troca de experiências sustentáveis

3.4.11 Democratização das informações acerca do Meio Ambiente

3.4.12 Educação ambiental para todos

3.4.13 Sistemas de zoneamento ecológico-econômico

3.4.14 Manejo integrado de áreas verdes urbanas

3.4.15 Empregos Ambientais

3.4.16 Reciclagem de resíduos

3.4.17 Responsabilização pela degradação ambiental

3.4.18 Assentamento rural e urbano com responsabilidade ambiental

3.4.19 Fiscalização do uso de agrotóxicos e biocidas

- 3.4.20** Convivência com a seca
- 3.4.21** Planejamento conjunto do meio ambiente
- 3.4.22** Eficácia na aplicação de recursos
- 3.4.23** Assistência técnica e extensão rural
- 3.4.24** Agricultura familiar e meio ambiente
- 3.4.25** Participação dos sem-terra na questão ambiental
- 3.4.26** Incentivar o uso de energia alternativa, tanto no meio urbano quanto no meio rural.
- 3.4.27** Difundir a política do poluidor-pagador, sobretaxando os produtos com excesso de embalagens ou cujas embalagens não podem ser reutilizadas ou recicladas.
- 3.4.28** Implantar o Sistema de Informações Ambientais - SIAM - rede de dados ambientais geo-referenciados, gerenciado pelo Estado e com participação direta dos municípios credenciados.
- 3.4.29** Manter cadastro das instituições que trabalham com o meio ambiente no Estado, visando a ampliação de parcerias.
- 3.4.30** Condicionar a liberação de créditos de custeio e investimentos dos programas governamentais à exigência de cumprimento da legislação ambiental em vigor.

3.5 POLÍTICA DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

3.6 TRABALHO ESCRAVO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

- 3.6.1** Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER
- 3.6.2** Divulgação das informações sobre trabalho
- 3.6.3** Divulgação de informações relativas ao setor informal
- 3.6.4** Modelo de trabalho democrático e participativo
- 3.6.5** Debate sobre economia informal
- 3.6.6** Divulgação do Sistema Nacional de Emprego - SINE
- 3.6.7** Capacitação de trabalhadores
- 3.6.8** Educação do trabalhador
- 3.6.9** Formação do micro e pequeno agricultor
- 3.6.10** Micro-unidades de produção
- 3.6.11** Programa de Mobilização de Comunidades
- 3.6.12** Qualificação profissional do trabalho
- 3.6.13** Promover articulações com instituições de prevenção, educação e fiscalização do trabalho, para melhorar suas condições e diminuir acidentes.
- 3.6.14** Conceder incentivos fiscais às empresas privadas que investem em organizações governamentais e não-governamentais e que desenvolvem projetos de capacitação profissional, garantindo-se o cumprimento, o acompanhamento e a avaliação dos mesmos.
- 3.6.15** Proibir a concessão de quaisquer incentivos e subsídios fiscais ou empréstimos bancários, com recursos públicos, às empresas que utilizarem trabalho escravo ou forçado e trabalho infantil.

3.6.16 Criar um cadastro anual, a ser divulgado pela imprensa, contendo a relação das pessoas físicas e jurídicas que, no período anterior, comprovadamente, utilizaram trabalho escravo e trabalho infantil urbano e rural, independentemente de punições legais a elas aplicadas, ficando vedada ao poder público a aquisição de quaisquer bens ou serviços das empresas constantes nessa relação.

3.6.17 Potencializar, com a participação das entidades sindicais, as ações da Delegacia Regional do Trabalho, para assegurar a coibição do trabalho escravo; elaborar e dar sustentação a programas de combate ao trabalho escravo nas zonas urbana e rural.

3.7 – HABITAÇÃO

3.7.1 Acesso para a população de baixa renda

3.7.2 Programa Reforma/Melhorias Habitacionais

3.7.3 Regularização e titulação de posse de habitações

3.7.4 Fundo Estadual de Habitação - FEH

3.7.5 Programa de Habitação Popular - PROHAB

3.7.6 PROLAR = MINAS + HUMANA

3.7.7 Infra-estrutura no meio rural

3.7.8 Instituir política específica para atendimento à população residente em áreas de risco

3.8 - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4. TUTELA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS

5. APLICAÇÃO DO PROGRAMA MINEIRO DE DIREITOS HUMANOS

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7. DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

8. SIGLAS E ABREVIATURAS

9. AGRADECIMENTOS ESPECIAIS

Prefácio

O Governador do Estado de Minas Gerais, fiel a seu compromisso de fazer com que se tornem efetivos os direitos humanos em nossa comunidade, participa das comemorações dos cinquenta e três anos da Carta Internacional dos Direitos Humanos dando continuidade aos trabalhos necessários para cumprir o seu objetivo.

Pela primeira vez em Minas Gerais, um Governo toma como empreitada específica e prioritária elaborar e executar um programa voltado à promoção dos direitos humanos.

As liberdades públicas e a efetividade do princípio da igualdade têm servido de fundamento das políticas públicas adotadas pelo atual governo mineiro, sendo certo que não se tem perdido de vista que os direitos humanos não compreendem apenas os direitos fundamentais individuais, mas também e simultaneamente os direitos sociais, políticos e econômicos.

Quando de minha posse no cargo de Governador do Estado de Minas Gerais afirmei que se não fosse para o Estado fazer justiça melhor seria viver sem o Estado.

Continuo pensando da mesma forma. O sentido e a importância das políticas públicas têm que ter como objetivo a efetividade dos direitos humanos, considerados em sua concepção mais ampla e em sua configuração mais abrangente.

Os direitos humanos não se tornaram uma realidade para todos os brasileiros ainda hoje, quando um novo século se iniciou mostrando a imperiosidade de se atentar a eles em face das mais variadas formas de agressão que se têm contra os homens em todos os cantos do planeta.

As ações que se propõem nos diversos e paralelos programas lançados em minha gestão para se dotar de eficácia o conjunto dos direitos humanos em sede mineira têm como objetivo melhorar as reais condições de vida do nosso povo e dotar a sociedade de meios eficazes e permanentes para o aprimoramento das relações sociais. O detalhamento dos programas lançados pelo Estado é oferecido, nos diferentes setores governamentais e voltados a diversos grupos sociais, segundo as necessidades de cada um.

Hoje, o Estado não atua sozinho nesta matéria. Felizmente, as organizações não governamentais compõem poderosas e necessárias presenças no palco das realizações relacionadas aos direitos humanos. A elas o nosso agradecimento e a nossa permanente solidariedade. Todos os homens são responsáveis pelos seus

semelhantes. Os governantes não podem agir separados da sociedade, menos ainda isolar-se das ações que aquelas entidades são capazes de levar a efeito.

Somos agradecidos por todos os que nos acompanham nesta luta pela efetividade dos direitos humanos. E somos solidários àqueles que ainda sofrem pela ameaça ou pela violação dos direitos. Nosso empenho, contudo, para que isto não ocorra é permanente. Não se trata para nós, do atual Governo mineiro, apenas mais um desafio, mas um compromisso que buscamos cumprir, mesmo que à custa de muita luta. Dela não desertaremos enquanto houver alguém que dela precise e que conosco sempre poderá contar.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2001.

ITAMAR FRANCO - Governador do Estado de Minas Gerais

Compromisso com o futuro

Mais uma vez, Minas Gerais sai à frente na Federação Brasileira. Prova do compromisso do governo do Estado com o cidadão mineiro, estamos lançando um programa que, com certeza, transformar-se-á em referência para as demais unidades deste País de dimensões continentais.

Saindo à frente, Minas Gerais mais uma vez foge à regra e pelos caminhos de sempre, os caminhos traçados pela consciência dos mineiros. Por determinação do governador Itamar Franco, nós, que já nos acostumamos a romper com a norma geral quando atentatória aos direitos do cidadão, estamos oficializando a defesa dos direitos humanos como política de governo.

Ao trazer à luz o Programa Mineiro de Direitos Humanos, o Governo do Estado confirma uma tendência verificada por ocasião do lançamento, em fevereiro de 2000, do Disque Direitos Humanos.

Com essa iniciativa, Minas Gerais oficializa a sua histórica intolerância ao desrespeito aos direitos do cidadão e assume o compromisso público de combater, com as armas da legislação, atentados aos direitos humanos. Uma árdua batalha que não exime ninguém da sua cota de participação.

Afinal, essa é uma luta de todos nós: da Justiça, da Segurança Pública, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Assembléia Legislativa, das Polícias Militar e Civil, das Igrejas, das entidades de defesa dos direitos do ser humano, das minorias, dos idosos, das crianças e dos adolescentes e de cada um dos cidadãos do Estado. Enfim, do Governo do Estado de Minas Gerais. A defesa dos direitos humanos é tarefa de todos.

Nesse sentido, a Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos vem atuando desde a implantação, também em fevereiro de 2000, do Perspectiva— Programa Estadual de Recuperação Social. Com ele, Minas Gerais, pela primeira vez na sua história, passou a contar com uma política pública de recuperação da pessoa humana e de garantia dos direitos fundamentais do cidadão.

Nascia, então, um novo modelo de atendimento ao adolescente em cumprimento de medida sócio-educativa e ao recuperando adulto. Nasciam regras claras para o atendimento ao cidadão mineiro em situação de risco social.

A Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos, hoje, não se orienta pela concepção ultrapassada de que a sua preocupação deve estar na guarda pura e simples de adolescentes e adultos ou tão somente na garantia do afastamento do convívio social daqueles autores de atos infracionais. Hoje, o respeito aos direitos humanos é regra no sistema penitenciário mineiro, porque diretriz imposta pelo Perspectiva

Privar o ser humano da liberdade, em decorrência da prática de ato infracional, não significa privá-lo de seus direitos de cidadão, de sua dignidade e de sua integridade física, psicológica e moral. Privá-lo da liberdade significa tão somente interromper, através da aplicação de medidas sócio-pedagógicas e de capacitação e do tratamento digno e respeitoso, uma trágica escalada.

A escalada que leva, num caminho por vezes sem retorno, à mais baixa condição humana, ao esquecimento da dignidade e ao desrespeito aos mais legítimos dos direitos e dos deveres de todos nós: o direito de viver e o dever de deixar viver em paz.

Por essa razão, no modelo de gerenciamento da justiça e dos direitos humanos implantado pelo Perspectiva, a ociosidade é inimigo que merece combate constante. Nele, a reinserção na sociedade e o exercício pleno e responsável da cidadania não figuram apenas como peças de uma retórica mal intencionada, porque vazia de compromissos.

Mais que uma medida punitiva, a restrição da liberdade pessoal de adolescentes e adultos infratores é medida educativa e com profundo compromisso com o resgate da dignidade humana.

Afinal, esse é um compromisso ditado pelas Constituições Federal e do Estado de Minas Gerais, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e, sobretudo, pela consciência de cada um de nós.

Angela Maria Prata Pace Silva de Assis - Secretária de Estado da Justiça e de Direitos Humanos

Em Busca da Utopia

Se nos fosse perguntado a razão de ser deste 1º Programa Mineiro dos Direitos Humanos, responderíamos: não engrossar o inventário das oportunidades perdidas.

Trabalhar pelos Direitos do Homem é celebrar a utopia humana. A tarefa exige predicados que suplantam o esforço da mera racionalidade técnica. Requer mais, demanda racionalidade ética, pede à teoria e à práxis humanas que preservem o domínio do coração incontaminado, que sejam obstáculo à filosofia do desencanto.

A Carta Internacional dos Direitos do Homem, que neste 10 de dezembro completa 53 anos, apesar de sua força moral, é ainda um protocolo de boas intenções. As variadas formas de organização e de estruturas sociais presentes no mundo contemporâneo, embora variadas, mantêm um traço que lhes é comum: perpetuam a ética dos vencedores e condenam os vencidos ao cadafalso. No Brasil, nosso País, esta realidade é tão nítida que dói como sol nos olhos.

Não obstante havermos conseguido emplacar um crescimento econômico significativo e animador, continuamos a nos deparar com as mais aviltantes desigualdades econômicas e sociais, donde concluímos que não basta multiplicar a riqueza das nações; é preciso distribuí-la em benefício de todos!

Se não o fizermos, nossa sociedade continuará penetrada pela violência e a nossa própria Ética, embora cheia de ideais humanitários e de conteúdo cristão, no fundo, será apenas uma máscara a nos esconder de nossa vergonha.

Este programa, sob a ótica procedimental, nasce sob a égide da democracia. Não traduz a visão de pessoas, grupos ou tão somente do governo. Para sua feitura, somaram-se e juntos trabalharam a sociedade civil e o Estado. Do “Seminário Legislativo de Direitos Humanos e Cidadania”, a primeira das instâncias, de onde emergiram as proposições e os subsídios para construção deste Programa, tiramos o timão e a bússola.

A partir daí, tendo às mãos os instrumentos que nos permitiriam não nos perder, passamos a navegar. Implementamos as ações que são próprias da Secretaria Adjunta que hoje manejamos e, em atendimento ao que determina a Lei 12.986/98, art. 5º, alínea “a”, aprofundamos, quer dentro do governo quer fora, o processo de discussão que fora começado no “Seminário Legislativo” de modo a esculpir, no coração do governo, o Programa que ora é oficializado.

Registramos, de modo especial, nosso preito de gratidão ao Governo Itamar Franco e à Secretária Ângela Pace, pela confiança, apóio e solidariedade demonstrados ao trabalho por nós desenvolvido.

Devemos também agradecer à Secretaria de Estado do Planejamento e à Fundação João Pinheiro, fundamentais no arremate deste Programa.

Por último, por permanecer verdadeiro, reescrevemos, com alterações pontuais, o que havíamos escrito no ensaio Ao Cabo da Boa Esperança (“subsídios para um programa de direitos humanos”), reiterando que o fato de portarmos um Programa democrático e incluyente, cujo conteúdo é resultado da vontade participativa da população deste Estado, não nos faz absolutamente legítimos. Estamos certos de que nossa legitimidade provém, sim, das pactuações diárias e dos compromissos mais singelos que, em defesa da vida, ao longo destes anos, viemos a público firmar. Ou melhor, são as parcerias, trabalho conjunto com os mais diversos conselhos, fóruns, associações, colegiados, entre tantas outras estruturas de representações coletivas da sociedade, que deverão sustentar e dar força normativa ao Programa que, neste momento, apresentamos.

E, nunca nos esqueçamos de que, a utopia é o alimento de nossa alma e os Direitos Humanos não sobrevivem onde morreu a utopia. Tomemos nas mãos este Programa Mineiro de Direitos Humanos, cumpramos o que nele está escrito, trabalhem para melhorá-lo, para ampliá-lo, e façamos da efetivação dos Direitos Humanos a nossa grande, derradeira e desesperada utopia. Nossa esperança, nosso socorro, nosso remédio!

José Francisco da Silva - Secretário Adjunto de Direitos Humanos do Estado de Minas Gerais

Últimas palavras

A Fundação João Pinheiro, desde a sua criação, vem desempenhando papel fundamental na promoção dos Direitos da Cidadania através do desenvolvimento, análise e avaliação de Políticas Públicas, estudos e projetos nas diversas áreas relacionados à promoção, manutenção e garantia dos direitos civis, econômicos e sociais da população mineira e brasileira.

Neste sentido, a Fundação João Pinheiro tem orgulho em apresentar à sociedade o Programa Mineiro de Direitos Humanos, marco fundamental de consolidação das políticas governamentais na área. Suas páginas mostram que nunca o Estado atuou de forma tão incisiva na promoção dos direitos do Cidadão mineiro, através de uma miríade de programas, projetos e atividades, que se espalham por várias das áreas de atuação do executivo estadual, sempre contando com a participação inequívoca e indispensável da sociedade.

Fruto do esforço conjunto de uma série de organizações públicas, mas, principalmente, da Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos, o Programa Mineiro de Direitos Humanos vem a público para servir de fiel da atuação pública, instrumento de cobrança e avaliação da sociedade, mas, fundamentalmente, para nos lembrar que falta muito o que fazer na construção de uma sociedade mais justa e menos desigual.

Jarbas Medeiros - Presidente da Fundação João Pinheiro

Depoimentos:

“O Programa Mineiro de Direitos Humanos é uma vitória a ser saudada com entusiasmo por toda a sociedade brasileira. Minas Gerais é, tradicionalmente, um estado formador de consciência e opinião. A apresentação de princípios claros em políticas públicas para a área dos Direitos Humanos, em uma unidade da Federação com tal importância cultural, tem caráter paradigmático marcante para o conjunto da história nacional. Motivo ainda maior de júbilo é saber que esses princípios não são apenas um roteiro, um sonho. Já estão sendo implementados em práticas avançadas e coerentes, sob o firme e qualificado comando da Secretaria Adjunta de Direitos Humanos do Estado de Minas Gerais.”

Ricardo B. Balestreri (Educador, psicopedagogo, consultor junto a Governos, Fundações e ONGs, autor de diversos livros, coordenador do banco de recursos humanos do Centro de Assessoramento a Programas de Educação para a Cidadania - CAPEC).

“O trabalho desenvolvido e gestado na Secretaria Adjunta de Direitos Humanos de Minas reafirma a criatividade, a habilidade, a capacidade técnica e liderança e, fundamentalmente, a coerência de uma equipe dirigida pelo Secretário Adjunto José Francisco da Silva, que luta constantemente pelo resgate da dignidade, da cidadania e da proteção aos excluídos e menos favorecidos.”

Sônia Fleury (Doutora em Ciência Política, professora da Fundação Getúlio Vargas, professora adjunta do BID, professora visitante de várias universidades da América Latina).

“O Programa Mineiro de Direitos Humanos salvaguarda os princípios básicos e fundamentais do ser humano, que é o direito à liberdade e igualdade diante da sociedade em que vivemos.”

Lô Borges (Músico, compositor, cantor. Fundador do “Clube da Esquina”, movimento cultural mineiro que se firmou no cenário nacional e intencional nos anos 60 – 70, com idéias e ideais libertários).

“A dignidade da pessoa humana é reconhecida na sociedade pela promoção de direitos e deveres que decorrem do valor inalienável da vida, dom de Deus”.

Dom Luciano Mendes de Almeida (Arcebispo de Mariana – Ex-presidente da CNBB)

“Eis aqui o 1º Programa Mineiro de Direitos Humanos. Eu, que o coordenei, preferiria chamá-lo de 1º Programa Mineiro para os mineiros sem direitos.”

Luís Carlos Gambogi (Doutorando em Filosofia do Direito/UFMG, Coordenador da Comissão de Elaboração do Programa Mineiro de Direitos Humanos).

Programa Mineiro de Direitos Humanos

DECRETO N.º 42.150, DE 10 de dezembro de 2001.

Institui o Programa Mineiro de Direitos Humanos e dá outras providências.

O Governador do Estado, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso VII, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Mineiro de Direitos Humanos.

Art. 2º - A Secretaria de Estado da Justiça e Direitos Humanos e do Planejamento e Coordenação Geral e a Procuradoria Geral do Estado constituirão, sob a coordenação da primeira, no prazo de até sessenta (60) dias, contados da data deste Decreto, grupo de trabalho para acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelas instituições, relativamente a direitos humanos.

Art. 3º - O grupo de trabalho apresentará relatório de acompanhamento da execução do Programa Mineiro de Direitos Humanos, bem como sugestões para o seu aperfeiçoamento, no prazo de cento e oitenta dias (180) dias, contados da data deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 10 de dezembro de 2001.

Itamar Franco
Governador do Estado de Minas Gerais

1. FORMAÇÃO PARA A CIDADANIA

Promover a integração entre as organizações que trabalham nas diversas dimensões da cidadania, com o objetivo de ampliar o conhecimento e efetivar a implementação dos direitos de cidadania no cotidiano da população, proporcionando o fortalecimento de uma rede de apoio técnico e humano entre entidades, pessoas e grupos sociais que se dedicam à promoção da cidadania e da defesa dos direitos humanos.

AÇÕES EM DESENVOLVIMENTO

1.1 Direitos Humanos na Escola

- Objetivo: Introduzir noções de direitos humanos nos currículos escolares do ensino fundamental, médio e superior.
- Parcerias: ALEMG, SEE, SME, redes particulares de ensino, universidades

1.2 Capacitação de professores em Direitos Humanos

- Objetivo: Promover cursos de capacitação de professores formadores, com o propósito de prepará-los para o ensino do conteúdo em direitos humanos, bem como desenvolver programas interdisciplinares na área de direitos humanos.
- Parcerias: Universidades e Instituições de Ensino Superior

1.3 Prêmio ao jovem cidadão

- Objetivo: Conceder, anualmente, prêmios a estudantes de nível fundamental, médio e superior que se destacarem em trabalhos acadêmicos visando promover a defesa dos direitos humanos.
- Parcerias: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria de Justiça e de Direitos Humanos, Rede Pública Estadual de Ensino, Furnas Centrais Elétricas/SA, UFMG.

1.4 Gestão escolar democrática

- Objetivo: Instituir a gestão democrática nos diversos níveis do sistema escolar, incluindo a participação ativa das famílias, da comunidade, das ONGS e dos movimentos sociais.
- Parcerias: SEE, SME, Instituições de Ensino Superior, ONGs

1.5 Articulação da educação com demais segmentos da vida cotidiana

- Objetivo: Promover a articulação sistemática entre as ações das áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer no processo educacional da criança e do adolescente.
- Parcerias: SEE, Prefeituras municipais/SME

1.6 Orientação afetivo-sexual para jovens e familiares

- Objetivo: Promover o desenvolvimento pessoal e social do adolescente por meio de ações de caráter educativo e participativo, focalizadas nas questões

da sexualidade e da saúde reprodutiva, implementadas nos sistemas públicos de educação e de saúde do Estado de Minas Gerais.

- Parcerias: Secretarias de Estado da Educação e da Saúde, Fundações: Odebrecht, Belgo Mineira e Vale do Rio Doce.

1.7 Educação diferenciada para Indígena

- Objetivos: Basear a educação escolar indígena em Minas Gerais no princípio geral da garantia aos povos indígenas de educação escolar específica, diferenciada, multilíngue e intercultural, oferecendo conhecimentos necessários para que possam defender seus interesses em condições de igualdade com os demais cidadãos; promover a implantação do Núcleo de Educação Escolar Indígena (NEEI); garantir a continuidade do Programa de Formação de Professores Indígenas; dar continuidade ao programa de implementação de escolas indígenas, contemplando a formação escolar de 5ª a 8ª séries e do ensino médio.
- Parcerias: UFMG, IEF, FUNAI, Administração Regional de Governador Valadares.

1.8 Melhoria continuada do ensino penitenciário

- Objetivo: Melhorar o ensino formal implementando nas unidades penitenciárias, de forma continuada e integrada; adequar o ensino ao regime e tempo de permanência do recuperando; criar estímulos para os recuperandos freqüentarem regularmente as aulas.
- Parcerias: Secretaria de Estado da Educação - SEE e Secretaria da Justiça e Direitos Humanos

1.9 Projeto de Capacitação e Treinamento de Educadores Sociais

- Objetivo: Oferecer cursos de capacitação para os educadores sociais da SAREMI.
- Parceria: Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP e Modus Faciendi.

1.10 Capacitação de Servidores Penitenciários em Direitos Humanos

- Objetivo: Oferecer cursos de preparação e aperfeiçoamento para Diretores e Agentes Penitenciários que possibilitem a formação de servidores penitenciários identificados com toda a problemática da execução da pena privativa de liberdade.
- Parceria: Ministério da Justiça, SEJDH, Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública – CRISP/UFMG, Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG e Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP/UFMG.

1.11 “Gente não é sucata” – arte gerando trabalho e transformando pessoas

- Objetivo: Formação profissional, geração de emprego e renda e investimento em oficinas profissionalizantes, nas unidades penais e centros de integração de adolescentes infratores, visando estimular a criatividade e a transformação

do indivíduo através de elaboração de peças de arte e design com matérias-primas recicladas.

- Parceria: SEJDH, Instituto LaborArte de Capacitação e Ética dos Socialmente Excluídos, SETASCAD/FAT

1.12 Articulação com as Organizações Não Governamentais - ONGs

- Objetivo: Trabalhar em parceria, em todos os projetos, com as ONGs, no sentido de articular com a sociedade civil organizada as ações de defesa e promoção da cidadania e dos direitos humanos em nosso Estado.
- Parcerias: Secretaria Adjunta de Direitos Humanos e ONGs

1.13 Financiamento da construção da cidadania

- Objetivo: Criar fundos para sustentar projetos envolvendo a construção da cidadania com as populações infantil, adolescente, idosa.
- Parcerias: SEJDH/SADH, SETASCAD/FAT

1.14 Apoio técnico às entidades

- Objetivo: Proporcionar o fortalecimento de uma rede de apoio técnico e humano entre entidades, pessoas e grupos sociais que se dedicam à promoção da cidadania e da defesa dos direitos humanos.
- Parcerias: entidades governamentais e não governamentais integrantes da Rede Mineira de Direitos Humanos.

1.15 Financiamento da promoção da cidadania

- Objetivo: Criar formas de financiamento para entidades da sociedade civil que desenvolvam trabalhos visando à construção da cidadania.
- Parcerias: Órgãos gestores do Fundo Estadual de Promoção dos Direitos Humanos - Lei n.º 13.666/2000.

1.16 Criação de Comissão para Gerência do Fundo Estadual de Promoção dos Direitos Humanos

- Objetivo: Criar uma comissão paritária para gerir os fundos destinados ao financiamento de entidades da sociedade civil que tenham por meta a promoção da cidadania.
- Parcerias: A coordenação do FEPPDH será composta por representantes da Secretaria Adjunta de Direitos Humanos, CONEDH, BDMG, SEPLAN, Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa de Minas Gerais - ALEMG, e (03) três representantes da sociedade civil, indicados em plenária do CONEDH, por entidades não governamentais, legalmente constituídas, sem fins lucrativos, reconhecidamente voltadas para a promoção e defesa dos direitos humanos.

1.17 Campanhas de divulgação das normas internacionais de proteção aos Direitos Humanos e garantias processuais dos direitos fundamentais

- Objetivo: Promover campanhas de divulgação das normas internacionais de proteção dos direitos humanos para profissionais do Direito, ONGs, Igrejas, movimentos sociais e sindicais.
- Parcerias: Defensoria Pública de Minas Gerais e órgãos da administração direta e indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, além de ONGs.

1.18 Programa Familiar para a Educação – Bolsa Escola

- Objetivo: Combater a evasão escolar, o trabalho infantil e a exclusão social através de projetos e ações de promoção social, orientação familiar e encaminhamento profissional e proporcionar formas de complementação de renda para famílias carentes com filhos matriculados em escolas da rede pública.
- Parcerias: Secretarias de Estado envolvidas, ONGs.

1.19 Educação ambiental para todos

- Objetivo: Garantir a implantação dos programas de educação ambiental no ensino fundamental e médio, tanto no ensino formal quanto no informal.
- Parcerias: SEE/IEF

1.20 Avaliação da Rede Pública de Ensino Estadual e Municipal

- Objetivos: Proporcionar às escolas públicas estaduais e municipais, condições e meios para seus profissionais avaliarem sua prática pedagógica.
- Parcerias: Escolas públicas municipais e estaduais

2. PROMOÇÃO E DEFESA DA PESSOA HUMANA

2.1 QUESTÃO DE GÊNERO

Criar e implementar campanhas em defesa dos direitos e do combate à discriminação e à violência contra a mulher em parceria com o poder público, ONGs e sociedade civil, promovendo o conhecimento, a divulgação e a aplicação de todos os instrumentos internacionais de direitos humanos, tais como as decisões de conferências, convenções e tratados internacionais.

AÇÕES EM DESENVOLVIMENTO

2.1.1 Saúde da mulher

- Objetivo: Elaborar e implementar a partir dos Conselhos de Saúde, políticas de proteção à saúde da mulher, incorporando a perspectiva de gênero, especialmente no que se refere a direitos reprodutivos, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, prevenção de câncer do colo de útero e mamas, saúde na fase do climatério e assistência psicológica.
- Parcerias: Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, Delegacias Regionais de Saúde/SAÚDE DA MULHER .

2.1.2 Valorização da mulher

- Objetivo: Criar e fortalecer os planos, programas e projetos governamentais de requalificação profissional de mulheres egressas da prostituição.
- Parcerias: SETASCAD/FAT

2.1.3 Creches públicas

- Objetivo: Criar e implementar uma política estadual de creches públicas, como forma de garantir o acesso da mulher ao mercado de trabalho, ao lazer e à educação, tendo em vista o seu desenvolvimento e a plena inserção da mesma na vida socioeconômica, cultural e política.
- Parcerias: SETASCAD/FAT

2.1.4 Assegurar à mulher com HIV/AIDS acesso a informações sobre saúde reprodutiva, oferecendo aconselhamento médico e psicossocial e garantindo poder de decisão em relação à maternidade.

2.1.5 Assegurar a divulgação e a implementação das recomendações da Conferência Mundial de Direitos Humanos, no sentido de que se integrem plenamente os direitos humanos da mulher.

2.1.6 Defesa da questão de gênero

- Objetivo: Fortalecer e consolidar os espaços institucionais de apoio à mulher, tais como o Conselho Estadual da Mulher, a Coordenadoria Municipal dos Direitos da Mulher, os Conselhos Municipais de Direitos da Mulher e as Delegacias Especializadas de Crimes Contra a Mulher.
- Parcerias: SETASCAD, SESP, SEBRAE, Prefeituras Municipais, CONSEA, FETAEMG-MG, ONGs e Conselhos de Desenvolvimento Comunitários e Municipais, EMATER-MG.

2.1.7 Implementar a criação de Centro de Atendimento Jurídico gratuito à mulher nas diferentes regiões do Estado.

2.1.8 Criar e manter, nas diferentes regiões do Estado, casas abrigo para o acolhimento da mulher em situação de risco de vida.

2.1.9 Garantir a implementação de mecanismo legal que proíba a realização de testes compulsórios e a exigência de apresentação de comprovantes relacionados a ligadura de trompas, a histerectomia e a sexualidade.

2.2 POPULAÇÃO NEGRA

Criar, implementar e apoiar programas de sensibilização, valorização e formação de política acerca da população negra. Estimular a presença de grupos étnicos que compõem a nossa população em propagandas institucionais, contratadas pelos órgãos públicos da administração direta e indireta pelas

empresas estatais, bem como em programas veiculados nos órgãos de comunicação; incentivar ações que contribuam para a preservação da memória e o fomento da produção cultural da comunidade negra no Estado.

AÇÕES EM DESENVOLVIMENTO

2.2.1 Inclusão étnica

- Objetivos: Incluir o quesito etnia em todo e qualquer sistema de informação e registro sobre a população e bancos de dados públicos. Criar e implementar programas de sensibilização e formação política acerca da discriminação da população negra.
- Parcerias: Prodemge, Conselhos Municipais, Prefeituras, Câmaras de Vereadores e sociedade civil organizada, remanescentes de quilombos, EMATER-MG.

2.2.2 Contratação de etnias pela Administração Pública

- Objetivos: Estimular a presença dos grupos étnicos que compõem a nossa população em propagandas institucionais, contratadas pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, pelas empresas estatais, bem como em programas veiculados nos órgãos de comunicação.
- Parcerias: órgãos da administração direta e indireta do Governo do Estado de Minas Gerais, ONGs.

2.2.3 Valorização da população negra

- Objetivos: Apoiar ações de valorização da população negra através de políticas públicas; apoiar a produção e a publicação de documentos que contribuam para a divulgação da legislação anti - discriminatória.
- Parcerias: SETASCAD, Conselho Estadual da Comunidade Negra.

2.2.4 Preservação da memória e fomento da produção cultural

- Objetivos: Implementar e apoiar a criação de centros de referência da cultura negra no Estado, tendo os grupos culturais negros incorporados na gestão e no planejamento de suas atividades; incentivar ações que contribuam para a preservação da memória e o fomento da produção cultural da comunidade negra no Estado.
- Parcerias: Fundação Palmares, Secretaria de Estado da Cultura, SETASCAD/FAT

2.2.5 Consolidação do Museu do Escravo - Município de Belo Vale

- Objetivo: Prestar assessoria técnica destinada à consolidação do Museu do Escravo e quanto à conservação, pesquisa e difusão de documentos da cultura e material do escravo negro.

- Parceria: Fundação Palmares, Associação dos Amigos do Patrimônio Histórico e Ambiental de Belo Vale, Prefeitura Municipal de Belo Vale, Secretaria de Estado da Cultura.

2.3 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Promover campanhas educativas visando a inclusão na sociedade e no mercado de trabalho das pessoas com deficiência, possibilitando sua participação nas vivências de lazer e cultura proporcionados em nosso contexto social; viabilizar a implantação de escolas e centros de atendimento e apoio às pessoas com deficiência; promover mecanismos de divulgação de direitos já assegurados por lei, sobretudo nas zonas de pobreza urbana e rural; assegurar o atendimento em serviços comuns de saúde, educação, trabalho e serviço social, facilitando o acesso dessas pessoas a serviços especializados e programas de complementação de renda; elaborar planos, programas e projetos governamentais que visem a apoiar a criação e o fortalecimento de entidades relacionadas às pessoas com deficiência.

AÇÕES EM DESENVOLVIMENTO

2.3.1 Mercado de trabalho para as minorias

- Objetivos: Promover campanhas educativas, visando a inclusão na sociedade e no mercado de trabalho das pessoas com deficiência, bem como possibilitar sua participação nas vivências de lazer e de cultura proporcionados em nosso contexto social; estimular políticas de acessibilidade nas empresas privadas.
- Parcerias: CAADE/ SETASCAD

2.3.2 Expansão dos benefícios da LOAS aos deficientes

- Objetivos: Garantir às pessoas com deficiência em situação de pobreza o Benefício de Prestação Continuada, previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e fazer gestões no sentido de ampliar a renda mínima para o recebimento desse benefício.
- Parcerias: SETASCAD

2.3.3 Conscientização de deficientes

- Objetivos: Promover mecanismos de divulgação massiva dos direitos das pessoas com deficiência, assegurados por lei, sobretudo nas zonas de pobreza urbanas e rurais.
- Parcerias: CAADE/ SETASCAD

2.3.4 Atendimento completo aos deficientes

- Objetivos: Assegurar o atendimento às pessoas com deficiência em serviços comuns de saúde, educação, trabalho e serviço social e facilitar o acesso

dessas pessoas a serviços especializados e programas de complementação de renda.

- Parcerias: CAADE/ SETASCAD

2.3.5 Qualificação de deficientes

- Objetivos: Prover recursos financeiros para a promoção de cursos de qualificação e requalificação profissional para pessoas com deficiência, nas esferas pública e privada.
- Parcerias: SETASCAD/FAT

2.3.6 Fortalecimentos das entidades de deficientes

- Objetivo: Elaborar planos, programas e projetos governamentais que visem a apoiar a criação e o fortalecimento de entidades relacionadas a pessoas com deficiência.
- Parcerias: CAADE/ SETASCAD

2.3.7 Implementação de conselhos para deficientes

- Objetivos: Implementar o funcionamento do Conselho Estadual das Pessoas com Deficiência; fortalecer e consolidar os Conselhos Municipais em Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.
- Parcerias: CAADE/ SETASCAD

2.3.8 Acesso ao ensino para deficientes auditivos

- Objetivo: Garantir a utilização de serviços de intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – às pessoas com deficiência auditiva.
- Parcerias: NEC, Prefeituras, MEC/FENEIS.

2.3.9 Educação para todos

- Objetivo: Respeitar o direito de educação para todos, sem discriminação, seja pelas condições físicas, seja pelas mentais, emocionais, sensoriais, sociais, raciais e culturais, aos portadores do vírus HIV e outros.
- Parcerias: Prefeituras municipais e órgãos estaduais.

2.3.10 Revisão do Benefício de Prestação Continuada - BPC

- Objetivos: Revisar e garantir às pessoas portadoras de deficiência, em situação de pobreza, a concessão do Benefício de Prestação Continuada, conforme determina a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS -, e fazer gestões no sentido de ampliar a renda mínima para o recebimento desse benefício.
- Parcerias: Ministério da Previdência e Assistência Social –INSS, SETASCAD, Prefeituras Municipais .

2.4 HOMOSSEXUAIS E TRANSEXUAIS

Implementar programas de comunicação e campanhas de combate à violência contra homossexuais e discriminação pela orientação sexual;

assegurando que a orientação sexual não seja fator discriminatório. Elaborar programas sistemáticos nos diferentes meios de comunicação enfatizando a igualdade de direitos dos homossexuais na vida pública e privada.

AÇÕES EM DESENVOLVIMENTO

2.4.1 Direitos Humanos e Homossexualidade

- Objetivo: Apoiar a formulação e implementação de políticas públicas e o desenvolvimento de ações afirmativas no âmbito da livre orientação sexual, objetivando diminuir a incidência dos diversos tipos de preconceito, discriminação e violência sofridas pelas minorias sexuais.
- Parceria: ASSTRAV - Associação das Travestis de Belo Horizonte, Ministério da Saúde, Disque Direitos Humanos, Polícia Militar, Polícia Civil.

2.4.2 Lei 14.170/2002 (Determina a imposição de sanções a pessoa jurídica por ato discriminatório praticado contra pessoa em virtude de sua orientação sexual).

- Objetivo: Implementar as ações previstas na lei que estabelece punição a empresas privadas e repartições públicas e funcionários públicos que discriminam qualquer pessoa por sua orientação sexual.
- Parcerias: órgãos públicos e ONGs

2.5 PROSTITUIÇÃO

Criar e fortalecer as associações de mulheres prostituídas ou egressas da prostituição, através de planos, programas e projetos governamentais, incluindo a formulação de cartilha informativa sobre seus direitos perante os órgãos públicos, de âmbito nacional e internacional.

AÇÕES EM DESENVOLVIMENTO

2.5.1 Valorização da mulher

- Objetivo: Criar e fortalecer os planos, programas e projetos governamentais de requalificação profissional de mulheres egressas da prostituição.
- Parcerias: SETASCAD/FAT

2.5.2 Saúde da mulher

- Objetivo: Elaborar e implementar, sobretudo a partir dos Conselhos de Saúde, políticas de proteção à saúde da mulher, incorporando a perspectiva de gênero, especialmente no que se refere a direitos reprodutivos, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, prevenção de câncer do colo de útero e mamas, saúde na fase do climatério e assistência psicológica.
- Parcerias: Secretaria Estadual de Saúde, MS, SAÚDE DA MULHER e DRS.

2.6 PESSOA IDOSA

Implantar, em parceria com os municípios, áreas de lazer, esporte, cultura e vivências educativas que estimulem a participação e facilitem a integração das gerações, veiculando permanentemente nos meios de comunicação oficiais do Estado, propaganda informativa sobre a Política Nacional da Pessoa Idosa. Implementar, na rede pública, atendimento à saúde integral do idoso, garantindo serviços multidisciplinares especializados.

AÇÕES EM DESENVOLVIMENTO

2.6.1 Saúde do idoso

- Objetivo: Implementar, na rede pública, atendimento à saúde integral do idoso, garantindo serviços multidisciplinares
- Parcerias: Municípios, Rede FHEMIG, Hospital Odilon Berhens, Hospital São José
- Metas: 1) Aumentar a sensibilidade dos profissionais de ponta para as especificidades da assistência nesta fase da vida: diminuir iatrogênios; evitar agravos/complicações; promover reabilitação e melhoria na qualidade de vida. 2) Diminuir internações hospitalares; promover o vínculo familiar; diminuir custos; diminuir complicações com infecções hospitalares; evitar internações hospitalares. 3) Garantir condições mínimas e dignas aos idosos asilados; iniciar uma discussão do papel do asilo na sociedade; discutir outras opções de serviços, como hospitais-dia, centros de convivência, casas-lares, etc., antes de tornar o idoso asilado.

2.6.2 Fortalecer as entidades geridas por idosos

- Objetivos: Estimular e fortalecer as entidades geridas pelas próprias pessoas idosas.
- Parcerias: SETASCAD
- Metas: Fomentar as ações do Conselho Estadual do Idoso

2.6.3 Idosos responsáveis pela fiscalização de Fundos Municipais de auxílio a velhice

- Objetivos: Instituir mecanismos legais para que as verbas estaduais sejam obrigatoriamente destinadas aos Fundos Municipais da Assistência Social e que os Conselhos Municipais dos Idosos sejam responsáveis pela fiscalização desses recursos.
- Parceria: SETASCAD

2.6.4 Revisão do Benefício de Prestação Continuada - BPC

- Objetivos: Revisar e garantir às pessoas idosas em situação de pobreza a concessão do Benefício de Prestação Continuada, conforme determina a Lei

Orgânica de Assistência Social – LOAS -, e fazer gestões no sentido de ampliar a renda mínima para o recebimento desse benefício.

- Parcerias: Ministério da Previdência e Assistência Social – INSS, SETASCAD, Prefeituras Municipais

2.7 CRIANÇA E ADOLESCENTE

Promover a articulação sistemática entre as ações das áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer no processo educacional da criança e do adolescente. Fazer respeitar o direito de educação para todos, sem discriminação, seja pelas condições físicas, seja pelas mentais, emocionais, sensoriais, sociais, raciais e culturais, aos portadores do vírus HIV e outros, promovendo a inclusão obrigatória nos currículos escolares do ensino fundamental e médio de estudo do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e de conteúdos pertinentes à criança e ao adolescente. Garantir aos municípios condições para execução da educação básica, particularmente no processo de municipalização, compreendendo a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino especial.

AÇÕES EM DESENVOLVIMENTO

2.7.1. Centro de Convivência

- Objetivo: Atender integralmente à criança e ao adolescente em escolas e centros de convivência.
- Parcerias: SETASCAD

2.7.2 Atendimento aos portadores de distúrbios no aprendizado

- Objetivo: Garantir atendimento psicopedagógico às crianças e aos adolescentes com distúrbios de aprendizagem, utilizando-se recursos da rede pública, em parceria com profissionais e instituições da área.
- Parcerias: SETASCAD, rede pública de ensino, profissionais e instituições da área.

2.7.3 Articulação das áreas fundamentais ao desenvolvimento saudável

- Objetivo: Promover a articulação sistemática entre as ações das áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer no processo educacional da criança e do adolescente.
- Parcerias: SETASCAD, SEE, ONGs

2.7.4 Educação em tempo integral

- Objetivo: Implementar a educação em tempo integral, considerando o aspecto holístico da formação da criança e do adolescente, isto é, seus aspectos culturais, lúdicos, físicos, mentais e emocionais.
- Parcerias: SETASCAD, SEE, SME

2.7.5 Produções culturais de crianças e adolescentes

- Objetivo: Incentivar as produções culturais de cunho educativo para crianças e adolescentes, resgatando o lúdico como valor importante para o desenvolvimento da infância.
- Parcerias: SETASCAD, CEDCA, ONGs

2.7.6 Projeto de Capacitação e Treinamento de Educadores Sociais

- Objetivo: Oferecer cursos de capacitação para os educadores sociais da SAREMI.
- Parceria: Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP e Modus Faciendi.

2.7.7 Educação cidadã para tratamento da DST e AIDS

- Objetivo: Implementar, em todas as escolas e na comunidade em geral, programa de educação continuada voltado para a promoção da saúde em relação a DST/AIDS, promovendo ações solidárias e não-discriminatórias no sentido pleno da cidadania.
- Parcerias: SEE, SES, SNE, SMS

2.7.8 Programas de atendimento sócio-educativo

- Objetivos: Reestruturar ou criar programas de atendimento sócio-educativo em meio aberto para a criança e o adolescente, garantindo a qualidade, a diversidade de atividades adequadas à sua formação integral (lazer, cultura, reforço escolar, valores éticos, etc.) e a integração com a família.
- Parcerias: SETASCAD

2.7.9 Centros da Juventude

- Objetivos: Implantar e implementar programas sócio-educativos, como centros de juventude, para atender adolescentes em meio aberto, em apoio à família e à escola, em consonância com diagnósticos municipais e diretrizes estabelecidas pelos Conselhos de Direitos.
- Parcerias: SETASCAD

2.7.10 Delegacias Especializadas em Crimes Praticados Contra Crianças e Adolescentes

- Objetivos: Criar e implantar delegacias especializadas em crimes praticados contra crianças e adolescentes em sedes e comarcas de entrâncias intermediária e final.
- Parcerias: SESP, Poder Judiciário, Ministério Público, CEDCA, ONGs, Prefeituras

2.7.11 Programas preventivos de saúde

- Avaliação de crianças ao nascer
- Objetivo: Avaliar todos os nascidos vivos em Minas Gerais através do teste do pezinho e anemia falciforme.
- Parceria: Hemocentros e Núcleos Regionais e SES, NUPAD/ IMC

- Programa Doador do Futuro

- Objetivo: Efetivar o programa Doador do Futuro implantado em todo o Estado.
- Parceria: Secretaria de Estado da Educação- SEE e Escolas de 1º, 2º e 3º graus.

2.7.12 Prioridade da saúde infanto-juvenil

- Objetivo: Exigir o cumprimento da garantia e da prioridade de acesso da criança e do adolescente aos serviços de saúde públicos e de relevância pública.
- Parcerias: S.I.M, SES e DMS, SMS, DRS

2.7.13 Atendimento odontológico preventivo

- Objetivo: Assegurar à criança e ao adolescente atendimento odontológico em seus aspectos preventivo, curativo e em caráter de urgência.
- Parcerias: rede pública de saúde, escolas , creches e instituições de apoio à criança e ao adolescente.

2.7.14 Atendimento ambulatorial para minorias

- Objetivo: Garantir o atendimento ambulatorial e domiciliar a crianças e adolescentes portadores de HIV, de deficiência e de sofrimento mental.
- Parcerias: APAE / NAPS – INFANTIL, CPP, FHEMIG, CRIA, Prefeituras/SMS, Clínicas Conveniadas, SETASCAD.

2.7.15 Educação cidadã para tratamento da DST e AIDS

- Objetivo: Implementar, em todas as escolas e na comunidade em geral, programa de educação continuada voltado para a promoção da saúde em relação a DST/AIDS, promovendo ações solidárias e não-discriminatórias no sentido pleno da cidadania.
- Parcerias: SEE,SES,SNE,SMS

2.7.16 Programa Trabalho Educativo

- Objetivo: Capacitar adolescentes a partir de 16 anos a procura do 1º emprego, encaminhados pelo Juizado da Infância e da Juventude e pelos Conselhos Tutelares, visando às novas exigências do mercado de trabalho
- Parcerias: SETASCAD/FAT, instituições governamentais e empresas privadas.

2.7.17 Erradicação do trabalho infantil

- Objetivos: Promover campanhas educativas para erradicação do trabalho infantil e proteção do trabalho do adolescente, incorporando denúncias de abusos praticados contra crianças e adolescentes no mundo do trabalho, no âmbito nacional e internacional; incentivar os municípios a criarem mecanismos de erradicação do trabalho infantil, através do acréscimo de verbas e outros benefícios.
- Parcerias: Ministério da Justiça, SETASCAD, Secretaria Adjunta de Direitos Humanos, Ministério Público, Prefeituras

2.7.18 Fiscalização do trabalho infantil

- Objetivos: Promover ações junto ao Ministério do Trabalho para que desempenhe seu papel institucional de fiscalizar e combater de forma sistemática e rigorosa o trabalho da criança e proteger o trabalho do adolescente através da implementação de políticas públicas de emprego, formação e orientação profissional.
- Parcerias: SETASCAD - Regionais , MT/DRT, FAT, MP

2.7.19 Programas de atendimento sócio-educativo

- Objetivos: Reestruturar ou criar programas de atendimento sócio-educativo em meio aberto para a criança e o adolescente, garantindo a qualidade, a diversidade de atividades adequadas à sua formação integral (lazer, cultura, reforço escolar, valores éticos, etc.) e a integração com a família.
- Parcerias: SETASCAD

2.7.20 Divulgação dos direitos da criança e adolescente

- Objetivos: Monitorar permanentemente a mídia impressa e eletrônica, no sentido de veicular informações e esclarecer a sociedade em relação aos direitos da criança e do adolescente.
- Parcerias: SETASCAD, CEDCA, SADH, Imprensa Oficial, jornais, rádios e emissoras de televisão, ONGs

2.7.21 Proteção do trabalho rural infantil

- Objetivo: Criar e fortalecer, em especial na área rural, programas de apoio sócio-familiar em todos os níveis, tais como: geração de trabalho e renda, qualificação e orientação profissional, renda mínima, assistência jurídica, orientação familiar, lazer, esporte e cultura.
- Parcerias: SETASCAD, SEBRAE, Prefeituras Municipais, CONSEA, FUNAI, INCRA, FETAEMG-MG, ONGs, Conselhos de Desenvolvimento Comunitários e Municipais, EMATER-MG

2.7.22 Campanha de Combate a Violência Doméstica, Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente

- Objetivo: Sensibilizar e mobilizar a população do Estado em torno das violações dos direitos da criança e do adolescente mediante violência doméstica ou exploração sexual, rompendo uma lógica social perversa de omissão e condescendência com tais situações.
- Parceria: movimentos sociais organizados em torno da defesa dos direitos da infância e juventude e de entidades governamentais comprometidas com a garantia e promoção de direitos fundamentais da pessoa humana.

2.7.23 Programa Disque Direitos Humanos (0800 – 31 – 1119)

- Objetivo: fortalecimento do Programa, com investimentos em recursos humanos e materiais, para receber denúncias, críticas e sugestões, principalmente envolvendo violações contra crianças e adolescentes.

- Parceria: Faculdade Milton Campos, Unicentro Newton de Paiva, PUC-MG, Rede Mineira de Direitos Humanos e instituições governamentais.

2.7.24 Rede social de apoio no combate e enfrentamento da violência doméstica

- Objetivos: Criar rede social de apoio ao combate à violência doméstica; capacitar para o enfrentamento da violência doméstica.
- Parcerias: SAÚDE/MULHER – DMS, SES e escolas, ONGs, SETASCAD, Conselhos de Direitos e/ou Tutelares.

2.7.25 Espaços formativos e informativos sobre violência doméstica

- Objetivos: Criar parcerias com organizações governamentais e não-governamentais para construção de espaços formativos e informativos sobre violência doméstica e o papel da família em relação à imposição de limites para crianças e adolescentes e promover campanhas educativas sobre condutas adequadas ante a suspeita de violência doméstica, definindo competências.
- Parcerias: SETASCAD/FAT, CEDCA, SADH, ONGs e outras instituições governamentais.

2.7.26 Orientação às famílias em situação de violência doméstica

- Objetivos: Implantar e implementar políticas públicas de orientação e apoio sócio-familiar, extensivas às famílias em situação de violência doméstica.
- Parcerias: SETASCAD, SADH/NAVCV

2.7.27 Programas de combate ao abuso e exploração sexual

- Objetivos: Ampliar os programas de orientação afetivo-sexual nas escolas e outras entidades, extensivo às famílias; desenvolver pesquisas sobre a incidência de abuso, violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes, a fim de planejar as ações com base nas realidades individual, familiar e social.
- Parcerias: S.I.M, SES, SEE, CEDCA, SADH, SETASCAD

2.7.28 Pesquisas acerca da incidência do abuso infantil

- Objetivos: Desenvolver pesquisas sobre a incidência de abuso, violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes; implantação de um banco de dados que possibilitará a consolidação de informações.
- Parcerias: SETASCAD, CEDCA

2.7.29 Cursos para entidades que trabalhem com criança e adolescentes

- Objetivos: Promover cursos de capacitação profissional nas áreas de saúde, educação, assistência social, segurança pública, Conselhos Tutelares, Ministério Público, Justiça da Infância e da Juventude e ONGs que trabalhem com crianças e adolescentes para formação especializada em abuso sexual infantil.
- Parcerias: SETASCAD/FAT, CEDCA

2.7.30 Divulgação de estatísticas oficiais de abuso sexual infantil

- Objetivos: Divulgar estatísticas oficiais que apontem o problema de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes em Minas Gerais.
- Parcerias: SETASCAD, CEDCA, SADH/DDH, ONGs

2.7.31 Prevenção e tratamento de usuário de drogas

- Objetivo: Sensibilizar e capacitar professores e equipes interdisciplinares que trabalham com prevenção e tratamento do usuário de drogas
- Parcerias: SES, ONGs (Terceira Margem, Casa Refúgio, Clínica AMMOR, CMT, Hosp. Eduardo de Menezes, HJK, REDAMIG)

2.7.32 Obrigatoriedade do ensino das propriedades de substâncias toxicômanas.

- Objetivo: Sancionar e regulamentar leis que tratam da obrigatoriedade do ensino sobre tabaco, álcool e drogas lícitas e ilícitas para o ensino fundamental e médio e nos cursos de formação de professores, com enfoque especial na construção da cidadania.
- Parcerias: ALEMG, SEE, CONEN.

2.7.33 Redução de danos para o usuário de drogas

- Objetivo: Autorizar a implantação de programas de redução de danos, como medida de saúde pública, na prevenção do HIV/AIDS entre usuários de droga injetável e outros usuários de drogas.
- Parcerias: SEJDH, SES, SMS, ONGs, entidades, escolas, universidades.

2.7.34 Fomento de pesquisas sobre usuários de drogas

- Objetivo: Fomentar pesquisas e criar programas de coleta de dados que reflitam a situação dos usuários de drogas no Estado de Minas Gerais.
- Parcerias: SES/FHEMIG/CMT, ambulatórios, hospitais, clínicas, Universidades.

2.7.35 Garantir a assistência do usuário de drogas em situação de rua

- Objetivos: Criar estratégias para facilitar a abordagem e garantir a assistência e o atendimento aos usuários de drogas em situação de rua, implementando operadores simbólicos, como programas de apoio socioculturais permanentes, capazes de garantir a participação de crianças e adolescentes.
- Parcerias: CONEN, SAREMI, SETASCAD, CONEDH, CEDCA, Juizado da Infância e da Juventude, Secretaria Municipal Ação Social, ONGs, Programas diversos com trabalho com essa população específica.

2.7.36 Prevenção continuada de usuários de drogas

- Objetivos: Incentivar a criação de programas de prevenção continuada e assistência psicológica, médica e financeira ao usuário de drogas ou álcool dentro das empresas públicas e privadas.
- Parcerias: SETASCAD, CONEN, SESI, SENAI, SESC, ONG'S, instituições de tratamento, Prefeituras

2.7.37 Formação de multiplicadores específicos para cada faixa etária

- Objetivos: Incentivar programas de prevenção voltados para a formação de multiplicadores nos diversos grupos etários e sociais, como adolescentes, estudantes, usuários de drogas injetáveis, presidiários e outros.
- Parcerias: SEE, CONEN, CONEDH, ONGs, Universidades

2.7.38 “Gente não é sucata” – arte gerando trabalho e transformando pessoas

- Objetivo: Programa de formação profissional, geração de emprego e renda e investimento em oficinas profissionalizantes, nas Unidades penais e Centros de Integração de adolescentes infratores, visando a transformação do indivíduo através de elaboração de peças de arte e design com matérias-primas recicladas.

Parceria: SEJDH, SETASCAD/FAT, Instituto LaborArte de Capacitação e Ética dos Socialmente Excluídos

2.7.39 Memória Gráfica - Typographia - Escola de Gravura

- Objetivo: Desenvolver atividades profissionalizantes de tipografia, produção de folders, cartões de mensagens, restauração de livros com adolescentes que cumprem medidas sócio-educativas.
- Parceria: SEJDH/SAREMI, SETASCAD, CEDCA, Usiminas.

2.7.40 Conscientização da sociedade sobre a natureza das medidas sócio-educativas

- Objetivos: Conscientizar a sociedade, através de todos os meios de comunicação, sobre a aplicação das medidas sócio-educativas, a fim de eliminar idéias distorcidas a respeito do Estatuto da Criança e do Adolescente, por meio de divulgação didática permanente.
- Parcerias: SETASCAD, SEJDH, CEDCA, SADH, ONGs

2.7.41 Espaços formativos e informativos sobre violência doméstica

- Objetivos: Criar parcerias com organizações governamentais e não-governamentais para construção de espaços formativos e informativos sobre violência doméstica e o papel da família em relação à imposição de limites para crianças e adolescentes e promover campanhas educativas sobre condutas adequadas ante a suspeita de violência doméstica, definindo competências.
- Parcerias: SETASCAD/FAT, ONGs, outras instituições governamentais.

2.7.42 Divulgação dos direitos da criança e adolescente

- Objetivos: Monitorar permanentemente a mídia impressa e eletrônica, no sentido de veicular informações e esclarecer a sociedade em relação aos direitos da criança e do adolescente.
- Parcerias: SETASCAD, CEDCA, SADH, Imprensa Oficial, jornais, rádios e emissoras de televisão, ONGs.

2.7.43 Frente de Defesa da Criança e do Adolescente

- Objetivos: Promover articulação entre os diversos segmentos sociais, Conselhos Tutelares, Conselhos Municipais, Estadual, ACONTEMG e ONG's, clareando e divulgando suas atribuições e buscando a criação, o fortalecimento e a implementação dos fóruns regionais e dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.
- Parcerias: CEDCA, SETASCAD, ONGs

2.7.44 Potencialização dos Conselhos Tutelares Municipais

- Objetivos: Ampliar, através da SETASCAD e da Secretaria de Estado de Justiça e de Direitos Humanos os programas de assessoria e monitoramento nos municípios do Estado, para criação e potencialização de Conselhos Tutelares Municipais e Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- Parcerias: SETASCAD, Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente, Associação dos Conselhos Tutelares - ACONTEMG e da Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDDCA.

2.7.45 Constituição dos Conselhos Municipais de Direitos e Conselhos Tutelares

- Objetivos: Apoiar e fazer gestões para que as Leis Municipais, na constituição dos Conselhos Municipais de Direitos e Conselhos Tutelares, obedeçam às peculiaridades de cada município garantindo composição, critérios de escolha, remuneração dos conselheiros tutelares, vinculação, recursos e benefícios.
- Parcerias: SETASCAD, Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA, Associação dos Conselhos Tutelares – ACONTEMG, da Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDDCA, Câmaras Municipais.

2.7.46 Informatização dos Conselhos Tutelares

- Objetivos: Informatizar os Conselhos Tutelares e avaliar o uso do Serviço de Informação para a Infância e a Adolescência - SIPIA, do Ministério da Justiça.
- Parcerias: SETASCAD, Ministério da Justiça, Prefeituras Municipais.

2.7.47 Frente de Defesa da Criança e do Adolescente

- Objetivos: Divulgar e esclarecer as atribuições dos Conselhos Tutelares, Estadual e Municipais, ACONTEMG e ONGs, promovendo a articulação entre os diversos segmentos sociais, buscando a criação, o fortalecimento e a implementação dos fóruns regionais e dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.
- Parcerias: CEDCA, SETASCAD.

2.7.48 Obrigatoriedade do conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA

- Objetivos: Apoiar e fazer gestões para que as leis municipais garantam, no processo de escolha dos conselheiros tutelares, em avaliação específica e a obrigatoriedade de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

- Parcerias: SETASCAD, CEDCA, Câmaras Municipais

2.7.49 Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente

- Objetivos: Garantir que os recursos destinados ao atendimento da criança e do adolescente sejam administrados pelo Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente, em âmbito municipal e estadual, com prestação de contas periódica pelos órgãos gestores.
- Parcerias: SETASCAD, CEDCA, CMDCA

2.8 POVOS INDÍGENAS

Garantir a presença e a participação da representação indígena em todos os fóruns estaduais que tratem das questões indígenas. Apoiar e cobrar as ações de competência exclusiva da União, principalmente sobre as terras tradicionalmente ocupadas pelos indígenas, bem como sua proteção. Promover permanente fiscalização e preservação do patrimônio natural das áreas indígenas, apoiando junto às comunidades indígenas no desenvolvimento de projetos produtivos auto-sustentáveis do ponto de vista econômico, ambiental e cultural, priorizando a recuperação de áreas degradadas. Promover a divulgação de informações sobre as populações indígenas e os seus direitos e garantir a essas populações assistência social ampla e continuada, de forma a assegurar sua reprodução física e cultural. Implantar projetos com os órgãos de segurança e entidades qualificadas em direitos humanos, visando à defesa dos povos indígenas.

AÇÕES DESENVOLVIDAS

2.8.1. Qualificação profissional do indígena

- Objetivo: Parcerias: Implantar cursos de qualificação profissional, através do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, para capacitação e formação de agentes indígenas em técnicas agrícolas (plantio, colheita e armazenamento), técnicos em enfermagem, como agente comunitário. Tais cursos devem também ser específicos e diferenciados para cada etnia, respeitando-se as diferenças culturais e lingüísticas.
- Parcerias: Prefeituras Municipais, FUNAI, SETASCAD, Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Agricultura.

2.8.2 Formação de agentes indígenas

- Objetivo: Promover a capacitação e a formação de agentes indígenas, a partir das especificidades de cada área, com o objetivo de gerar autonomia.
- Parcerias: UFMG, FUNAI, SEE, IEF, Prefeituras de Montes Claros, Teófilo Otoni e Governador Valadares.

2.8.3 Educação diferenciada para indígena

- Objetivos: Basear a educação escolar indígena em Minas Gerais no princípio geral da garantia aos povos indígenas de educação escolar específica, diferenciada, multilíngue e intercultural, oferecendo conhecimentos necessários para que possam defender seus interesses em condições de igualdade com os demais cidadãos; promover a implantação do Núcleo de Educação Escolar Indígena (NEEI); garantir a continuidade do Programa de Formação de Professores Indígenas; dar continuidade ao programa de implementação de escolas indígenas, contemplando a formação escolar de 5ª a 8ª séries e do ensino médio.
- Parcerias: UFMG, IEF, FUNAI - Administração Regional de Governador Valadares.

2.8.4 Saúde dos Povos Indígenas

- Objetivo: Contribuir para a promoção, a recuperação e a defesa da vida, buscando desenvolver a saúde integral dos povos indígenas, respeitando sua cultura, com ações que fortaleçam sua resistência e autonomia, por meio do apoio à sua própria capacidade de promoção da saúde, tanto nos sistemas tradicionais como nas formas complementares de atenção à saúde colocadas à sua disposição.
- Parcerias: DSEI, DRS, Municípios.

2.8.5 Agentes de saúde indígenas

- Objetivo: Promover a formação, a capacitação, o acompanhamento e a contratação de agentes indígenas de saúde, sobretudo de enfermeiros e parteiras.
- Parcerias: BANCO MUNDIAL, SETASCAD/ FAT, PROFAE e DRS, Municípios.

2.8.6 Alimentação e medicamentos aos índios

- Objetivo: Garantir a continuidade da doação da cesta básica de medicamentos aos povos indígenas.
- Parcerias: DSEI – MG

2.8.7 Assistência médica para os indígenas

- Objetivo: Estender os projetos de internato rural (residência) de estudantes de Medicina, Odontologia e do curso superior de Enfermagem às demais áreas indígenas, a exemplo do projeto referencial já executado junto aos Pataxós por faculdades e escolas superiores de Medicina, Enfermagem e Odontologia, públicas e particulares.
- Parcerias: Universidades, UNIVBE , UNIVALE e Aldeias.

2.8.8 Saneamento básico em aldeias indígenas

- Objetivo: Implementar ações de saneamento básico e vigilância sanitária em todas as áreas indígenas.
- Parcerias: BANCO MUNDIAL, Indígenas e Prefeituras Municipais.

2.8.9 Efetivação da igualdade fundiária

- Objetivos: Apoiar e cobrar as ações de competência da União, principalmente no que tange ao direito sobre as terras que tradicionalmente ocupam, bem como à sua proteção.
- Parcerias: Prefeituras e Câmaras Municipais, FETAEMG, ITER, INCRA, e Conselhos Municipais de Agricultura e todos os municípios que a EMATER-MG mantém convênio com as Prefeituras.

2.8.10 Auto sustentabilidade indígena

- Objetivo: Apoiar, junto às comunidades indígenas, o desenvolvimento de projetos produtivos auto-sustentáveis do ponto de vista econômico, ambiental e cultural, priorizando a recuperação de áreas degradadas. Os projetos devem ser elaborados com a participação das comunidades, respeitando a especificidade de cada povo, de cada região e das formas tradicionais de sustentação. Torna-se necessário um prévio diagnóstico sócio-ambiental, elaborado em parceria com órgãos afins, por meio de convênios com universidades e centros de pesquisas.
- Parcerias: UFMG, FUNAI, SEE, Prefeituras de Montes Claros, Teófilo Otoni, Governador Valadares

2.8.11 Necessidades dos excluídos atendidas

- Objetivo: Introduzir no levantamento do Censo Demográfico realizado pelo IBGE indicadores que permitam especificar grupos de pessoas portadoras de necessidades especiais, população de rua, de vilas e favelas, migrantes e etnias, para dimensionar, com visibilidade, o público alvo da assistência social e garantir a qualidade das ações de atenção a esses segmentos.
- Parcerias: SETASCAD

2.9 PORTADORES DE HIV

Criar e implementar políticas públicas estaduais de assistência e promoção da saúde, tendo em vista a prevenção das doenças sexualmente transmissíveis - DST e AIDS, o atendimento e a inclusão social dos doentes e portadores de tais vírus, garantindo que seja vedada qualquer espécie de discriminação com HIV/AIDS e que lhes seja livre o acesso ao trabalho, à escola, à moradia, ao lazer e aos demais benefícios sociais. Garantir a reativação da Comissão Estadual de Controle de HIV/AIDS, com a participação de entidades comunitárias e de instituições de saúde, de modo a subsidiar a elaboração de políticas públicas voltadas para o tema. Divulgar para a população as garantias processuais dos direitos fundamentais, no intuito de conscientizá-la sobre os mecanismos legais que podem ser utilizados para exigir do governo e da administração pública o fiel cumprimento de suas funções. Prever recursos orçamentários para a execução dos encaminhamentos e programas relativos aos portadores de HIV/AIDS.

AÇÕES DESENVOLVIDAS

2.9.1 Garantia à saúde dos portadores do HIV

- Objetivo: Garantir a todos os portadores de HIV/AIDS o acesso, em tempo hábil, a tratamento continuado e à medicação necessária.
- Parcerias: MS,SES,SMS,CE

2.9.2 Capacitação dos agentes de saúde

- Objetivo: Capacitar pessoal, em nível regional, para atendimento aos portadores de HIV/AIDS, conferindo a esses portadores o direito de opção quanto ao local de tratamento, promovendo, assim, a descentralização dos serviços, de acordo com a demanda das regiões.
- Parcerias: SES/CE.AIDS

2.9.3 Recursos Humanos treinados para atendimento dos portadores do HIV

- Objetivo: Garantir pessoal nos centros de atendimento aos portadores de HIV/AIDS, nos laboratórios da rede nacional para exame de carga viral do Estado, nos hospitais-dia e no atendimento domiciliar, assegurando a implantação e o funcionamento completo desses serviços.
- Parcerias: SES/SMS

2.9.4 Encaminhamento dos portadores de HIV aos serviços de referência

- Objetivo: Garantir o encaminhamento das pessoas diagnosticadas como portadoras de HIV aos serviços de referência.
- Parcerias: SES, SMS, serviços de referência

2.9.5 Atendimento e inclusão social dos doentes e portadores dos Vírus

- Objetivos: Criar e implementar políticas públicas estaduais de assistência e promoção da saúde, tendo em vista a prevenção das doenças sexualmente transmissíveis - DST e da AIDS, o atendimento e a inclusão social dos doentes e portadores de tais vírus.
- Parcerias: Ministério da Saúde, Escola de Saúde de MG – Esmig, Coordenação Estadual de DST/AIDS.

2.9.6 Conceder passe livre em transportes coletivos às pessoas de baixa renda com AIDS.

2.9.7 Garantir apoio e acompanhamento psicossocial aos familiares de portadores de HIV/AIDS.

2.9.8 Garantir oferta de aconselhamento pré e pós-teste anti-HIV, vinculada a todo o processo de diagnóstico, seja na rede pública ou privada.

2.9.9 Assegurar à mulher com HIV/AIDS acesso a informações sobre saúde reprodutiva, oferecendo-lhe aconselhamento médico e psicossocial e garantindo-lhe poder de decisão em relação à maternidade.

2.10 PORTADORES DE SOFRIMENTO MENTAL

Divulgar as novas formas de tratamento para portadores de sofrimento mental, as possibilidades de convivência e reintegração social, bem como denunciar a existência de instituições de caráter manicomial que reproduzam a lógica da segregação e promover um trabalho médico, jurídico e parlamentar para a reavaliação do tratamento dispensado pelo ordenamento jurídico ao portador de sofrimento mental.

AÇÕES DESENVOLVIDAS

2.10.1 Sensibilização sobre as novas formas de tratamento dos portadores de sofrimento mental

- Objetivo: Divulgar as novas formas de tratamento para portadores de sofrimento mental, as possibilidades de convivência e reintegração social, bem como denunciar a existência de instituições de caráter manicomial que reproduzam a lógica da segregação.
- Parcerias: ONG's, IMPRENSA e Municípios.

2.10.2 Efetivação dos modelos substitutos ao manicomial

- Objetivo: Redirecionar os recursos financeiros aplicados em internações psiquiátricas, para implantação de serviços substitutivos ao modelo manicomial, já especificados na Lei n.º 11.802/95.
- Parcerias: COSEMS, ONG's, Prefeituras/SMS

2.10.3 Capacitação dos profissionais da saúde mental

2.10.4 Capacitar profissionais que atendam às novas demandas advindas da Lei n.º 11.802/95, visando à formação de equipes multidisciplinares e de parcerias nas áreas de saúde, educação e serviço social.

2.10.5. Divulgação da reforma psiquiátrica estatal

- Objetivo: Realizar em todo o Estado campanhas de divulgação da Lei N° 11.802/95, através de cartilhas e dos meios de comunicação social.
- Parcerias: ONGs, Universidades e Municípios.

2.10.6 Garantir aos portadores de sofrimento mental, internados em hospitais psiquiátricos e similares, a visita regular de familiares e amigos, vedando a exposição desses a revistas e situações constrangedoras.

2.10.7 Promover um trabalho integrado médico, jurídico e parlamentar para a reavaliação do tratamento dispensado pelo ordenamento jurídico ao portador de

sofrimento mental, com perspectivas de alteração dos Códigos Penal e Civil, dando atenção especial às questões da imputabilidade, da medida de segurança e da impropriedade de termos relativos aos portadores de sofrimento mental.

2.10.8 Divulgar nos serviços de saúde e nas escolas, em local visível, a “Carta de Direitos e Deveres dos Usuários de Serviço de Saúde Mental”.

2.10.9 Projeto de Acompanhamento à Pessoa Portadora de Sofrimento Mental

- Objetivo: destinado aos indivíduos que cumprem medida de segurança, mas que não têm nenhum laço familiar e necessitam de um acompanhamento especial.
- Parcerias: SEJDH, FHEMIG, Pólos Reprodutores da Cidadania/UFMG e Prefeitura Municipal de Barbacena.

2.11 USUÁRIOS DE DROGAS

Elaborar campanhas publicitárias e educativas de esclarecimento e mobilização comunitária em todo o Estado, em horário compatível com o segmento etário e social a ser influenciado. Sancionar e regulamentar leis que tratam da obrigatoriedade do ensino sobre o tabaco, álcool e drogas ilícitas nos currículos do ensino fundamental, médio e nos cursos de formação de professores, com enfoque especial na construção da cidadania, além de dispositivos legais que coíbam o uso do álcool por grupos sociais específicos: adolescentes, trabalhadores em serviço e motoristas. Fomentar pesquisas e criar programas de coleta de dados que reflitam a situação dos usuários de drogas no Estado de Minas Gerais.

AÇÕES DESENVOLVIDAS

2.11.1 Atendimento especializado a usuários de drogas e álcool

- Objetivos: Capacitar, em nível regional, pessoal para o atendimento dos usuários de drogas, álcool e tabaco, sendo conferido a esses o direito de opção quanto ao local de tratamento, promovendo, assim, a descentralização dos serviços, de acordo com a demanda das regiões.
- Parcerias: SES, MS, CONEN, serviços filantrópicos e privados.

2.11.2 Garantir a assistência do usuário de drogas em situação de rua

- Objetivos: Criar estratégias para facilitar a abordagem e garantir a assistência e o atendimento aos usuários de drogas em situação de rua, implementando operadores simbólicos, como programas de apoio socioculturais permanentes, capazes de garantir a participação de crianças e adolescentes.
- Parcerias: CONEN, SAREMI, SETASCAD, CONEDH, CEDCA, Juizado da Infância e da Juventude, Secretaria Municipal Ação Social, Ongs, Programas diversos com trabalho com essa população específica

2.11.3 Cursos para usuários de drogas e álcool

- Objetivos: Estabelecer parcerias com instituições que ofereçam cursos de qualificação profissional, adaptando-as às especificidades do perfil dos usuários de drogas ou álcool.
- Parcerias: Ministério da Educação, Universidades Públicas e Privadas, Secretaria de Estado da Educação

2.11.4 Prevenção continuada de usuários de drogas

- Objetivos: Incentivar a criação de programas de prevenção continuada e assistência psicológica, médica e financeira ao usuário de drogas ou álcool dentro das empresas públicas e privadas.
- Parcerias: CONEN, SESI, SENAI, SESC, ONGs, SETASCAD, Instituições de tratamento

2.11.5 Formação de multiplicadores específicos para cada faixa etária

- Objetivos: Incentivar programas de prevenção voltados para a formação de multiplicadores nos diversos grupos etários e sociais, como adolescentes, estudantes, usuários de drogas injetáveis, presidiários e outros.
- Parcerias: SEE, CONEN, CONEDH, ONGs, Universidades

2.11.6 Responsabilização no tratamento do usuário de drogas e álcool

- Objetivos: Atribuir ao Estado a responsabilidade pela qualidade do tratamento oferecido aos usuários de drogas ou álcool.
- Parcerias: SES, CONEN

2.11.7 Material preventivo a AIDS para o usuário de drogas

- Objetivos: Disponibilizar e agilizar o uso de material preventivo, como preservativos, agulhas e seringas descartáveis.
- Parcerias: SES, ONGs, Secretarias Municipais de Saúde

2.11.8 Capacitar profissionais de saúde

- Objetivos: Recrutar e capacitar profissionais de saúde em número suficiente para atender à demanda, assegurando a esses profissionais condições adequadas de trabalho.
- Parcerias: SES, SMS

2.12 ESTRANGEIROS

Promover uma discussão estadual sobre a condição de estrangeiro, de forma a subsidiar ações governamentais para abordagem da questão; apoiar a instalação de serviços gratuitos de orientação jurídica aos refugiados e estrangeiros em situação irregular.

2.13 PRESO - RECUPERANDO

Implantar um sistema de prevenção da criminalidade, através de campanhas e palestras em escolas e associações. Promover a implantação do Programa Estadual de Recuperação social - Perspectiva, que visa melhorar os serviços de assistência existentes nas unidades penitenciárias, identificando e apoiando iniciativas que acompanhem a vida do egresso, buscando sua reintegração na família, na sociedade e no mercado de trabalho.

AÇÕES EM DESENVOLVIMENTO

2.13.1 “Gente não é sucata “ - Arte gerando trabalho e transformando pessoas

- Objetivo: Programa de formação profissional, geração de emprego e renda e investimento em oficinas profissionalizantes, nas unidades penais e Centros de Integração de Adolescentes Infratores, visando à transformação do indivíduo através de elaboração de peças de arte e design com matérias-primas recicladas.
- Parceria: SEJDH, SETASCAD/FAT, Instituto LaborArte de Capacitação e Ética dos Socialmente excluídos

2.13.2 Projeto Piloto de Profissionalização dos Recuperandos da Penitenciária "José Maria Alkimim"

- Objetivo: Capacitação para produção de peças com design, através do curso para implantação do projeto "FUXICO".
- Parceria: Ministério da Justiça, SEJDH e artista plástica Vanda Guerra Mafra

2.13.3 Memória Gráfica - Typographia - Escola de Gravura

- Objetivo: Desenvolvimento de atividades profissionalizantes de tipografia, serigrafia, recuperação de livros na Penitenciária José Maria Alkimim
- Parceria: Ministério da Justiça, SEJDH, Memória Gráfica

2.13.4 Projeto “Libertar-se”

- Objetivo: Acompanhamento psicossocial, sócio-familiar, econômico-profissional, educacional e cultural do egresso.
- Parceria: Ministério da Justiça, SEJDH, Fundação Movimento Direito e Cidadania – FMDC, SEBRAE, SINE, CUT, SINDUSCON, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, UFMG, Memória Gráfica, Instituto CAPE, Banco do Brasil, BDMG, Caixa Econômica Federal.

2.13.5 Projeto Central de Penas Alternativas

- Objetivo: Contribuir na reversão do processo de violência da sociedade brasileira, zelando pelo cumprimento adequado das penas restritivas de direito e buscando aprimorar o acompanhamento, sobretudo da prestação de serviços à comunidade. Duas Centrais estão sendo implantadas em BH e Juiz de Fora.

- Parceria: Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Defensoria Pública, Ministério Público, SADH, Fundação Movimento Direito e Cidadania e Ministério da Justiça/Departamento Penitenciário Nacional.

2.13.6 Projeto Núcleo de Apoio Familiar – NAF

- Objetivo: Implantação do Núcleo de Apoio à Família, como piloto, na Penitenciária Nelson Hungria onde estão sendo feitos os cadastros de todas as famílias dos recuperandos e dos programas e serviços que possam atender às demandas das famílias.
- Parceria: Ministério da Previdência e Assistência Social, SETASCAD, Providência Nossa Senhora da Conceição/Pastoral de Direitos Humanos de Contagem.

2.13.7 Projeto DST/AIDS

- Objetivo: Visa estender a todos os estabelecimentos prisionais do Estado uma prática de prevenção e controle das doenças sexualmente transmissíveis, principalmente da AIDS.

2.13.8 Projeto de Acompanhamento à Pessoa Portadora de Sofrimento Mental

- Objetivo: Destinado aos indivíduos que cumprem medida de segurança, mas que não têm nenhum laço familiar e necessitam de um acompanhamento especial.
- Parcerias: SEJDH, FHEMIG, Pólos Reprodutores da Cidadania/UFMG e Prefeitura Municipal de Barbacena.

2.13.9 Grupo de Estudo Permanente

- Objetivo: Estudar, propor e implementar ações visando a humanização do sistema prisional.
- Parcerias: Secretaria Adjunta de Direitos Humanos, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Fundação Movimento Direito e Cidadania - FMDC, Associação de Proteção e Amparo ao Condenado - APAC, Superintendência de Planejamento da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, Pastoral Carcerária.

2.13.10 Assistência Farmacêutica ao Sentenciado

- Objetivo: Prover as farmácias das penitenciárias de medicamentos básicos.
- Parcerias: Comissão interinstitucional formada pelo Núcleo de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Estado da Saúde, a Faculdade de Farmácia da UFMG, a Fundação de Assistência Médica de Urgência de Contagem, a Superintendência de Organização Penitenciária e a Secretaria Adjunta de Direitos Humanos, visando a racionalização dos medicamentos no sistema penitenciário.

2.13.11 Projeto APAC - Penitenciária modelo para Jovens Adultos

- Objetivo: Construção de “CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL PARA JOVENS ADULTOS”, baseado no modelo APAC.

- Parceria: MJ, SEJDH, SADH, Poder Judiciário, Ministério Público, Arquidiocese de Belo Horizonte/Pastoral Carcerária, Associação de Proteção e Apoio ao Condenado - APAC, PUC Minas, Irmãos Maristas, ONGs.

2.13.12 Capacitação de Servidores Penitenciários em Direitos Humanos

- Objetivo: Oferecer cursos de preparação e aperfeiçoamento para Diretores e Agentes Penitenciários que possibilitem a formação de servidores penitenciários identificados com toda a execução da pena privativa de liberdade.
- Parcerias: SEJDH, SADH, ONGs

2.13.13 Promover a implementação do Perspectiva

- Objetivo: Promover a aplicação do Programa Estadual de Recuperação Social - PERSPECTIVA - que visa melhorar os serviços de assistência existentes nas unidades penitenciárias, aprimorando as estruturas e estabelecendo sistemas de orientação, acompanhamento e evolução dos serviços, de forma integrada.
- Parcerias: MJ/DEPEN, SEJDH, SEBRAE, SEE, SENAC, CDI, Unicentro NEWTON PAIVA e outras 90 parcerias.

2.13.14 Defesa técnica dos presos em suas faltas disciplinares

- Objetivos: Criar um grupo de trabalho para propor modelos de defesa técnica dos presos em matéria de faltas disciplinares, atentando para o cumprimento dos prazos da Lei de Execução Penal – LEP.
- Parcerias: Comissão designada para revisão do regulamento disciplinar penitenciário (REDIPEN)

2.13.15 Criação da Casa do egresso

- Objetivos: Criar a Casa do Egresso, sobretudo nas comarcas de maior concentração de detentos, destinada a receber os beneficiados com liberdade condicional e alvará de soltura, proporcionando-lhes assistência médica, social, religiosa, educacional e correlatos.
- Parcerias: a ser criado e instalado centros de apoio ao egresso em parceria com os municípios de origem dos egressos.

• 2.13.16 Incentivos fiscais a contratação de presos

- Objetivos: Criar incentivos fiscais para as empresas que contratem presos ou egressos.
- Parcerias: em discussão e articulação com os parceiros.

2.14 SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA PESSOA HUMANA

Incentivar a criação de cursos regulares de Direitos Humanos na área da segurança pública (Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros). Buscar uma política de segurança pública para o Estado de Minas Gerais que respeite a diversidade cultural e regional do Estado, incentivando a sociedade a participar de

maneira interativa dos objetivos governamentais. Estimular o fortalecimento das corregedorias de polícia, com vistas a limitar abusos e erros em operações policiais e emitir diretrizes claras a todos os integrantes das forças policiais com relação à proteção dos Direitos Humanos implementando um Código de Conduta Ética para as polícias. Criar programas que visem reabilitar e apoiar policiais portadores de deficiência física e doença mental adquirida em razão de suas atividades enquanto tal, incentivando a criação de programas que visem acompanhamento psicológico dos policiais antes e depois de atividade que, pela sua natureza, possa vir a provocar traumas psicológicos. Incrementar e fortalecer as ações do Fórum Inter-institucional “Direitos Humanos e Segurança Pública”.

AÇÕES DESENVOLVIDAS

2.14.1 Núcleo de Atendimento a Vítimas de Crimes Violentos - NAVCV

- Objetivo: Prestar atendimento jurídico, assistencial e psicológico gratuito a vítimas de crimes de alto poder ofensivo (estupro, atentado violento ao pudor) e também a familiares de vítimas fatais (homicídio e latrocínio).
- Parceria: Associação Nacional de Assistência Judiciária - Rede SOS Racismo, Secretaria Adjunta de Direitos Humanos/SEJDH, Rede Mineira de Direitos Humanos, Polícia Militar, Rede de Atenção à Violência.

2.14.2 Programa Estadual de Proteção, Auxílio e Assistência às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - PROVITA

- Objetivo: Zelar pela integridade e segurança das vítimas e testemunhas de ocorrências criminosas, de forma que possam contribuir, sem riscos, para a apuração e solução de crimes em todo o estado de Minas Gerais.
- Parceria: Ministério da Justiça, Secretaria Adjunta de Direitos Humanos/SEJDH e Providência Nossa Senhora da Conceição/Comissão Pastoral de Direitos Humanos da Arquidiocese de Belo Horizonte.

2.14.3 Centro de Referência do Cidadão - CRC

- Objetivo: Identificar situações de violação de direitos humanos, compreendendo suas causas e seus fatores, para promover a efetiva restauração dos direitos lesados e propor ações preventivas capazes de impedir novas violências e integrar todos os envolvidos num processo emancipatório de pacificação social.
- Parceria: Ministério da Justiça, Secretaria Adjunta de Direitos Humanos/SEJDH, Secretaria de Segurança Pública, Defensoria Pública, AMACE, Rádio Favela, PMMG, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Projeto Pólos Reprodutores de Cidadania/UFMG, ONGs.

2.14.4 Projeto “Multiplicadores da Paz – A desconstrução da violência e a construção da paz”

- Objetivo: Oferecer cursos para formadores e multiplicadores da paz, voltados para oficiais da Polícia Militar, delegados da Polícia Civil, funcionários da

Superintendência de Organização Penitenciária, acadêmicos e lideranças comunitárias.

- Parceria: Ministério da Justiça/Núcleo de Acompanhamento da Execução do Programa Nacional de Direitos Humanos, Secretaria Adjunta de Direitos Humanos/SEJDH e CAPEC.

2.14.5 Projeto Agentes Comunitários de Educação e Cidadania

- Objetivo: Mobilizar jovens, durante o serviço militar obrigatório, para o engajamento em ações de caráter social e de voluntariado, comunitário e educacional, contribuindo para a construção da cidadania e de uma cultura de paz, dotando os jovens de capacidades para se transformarem em futuras lideranças.
- Parceria: Ministério do Exército, Ministério da Justiça, Secretaria Adjunta de Direitos Humanos/SEJDH, Secretaria de Estado da Educação, CPCD, Prefeituras Municipais.

2.14.6 Projeto Polícia Solidária - “Formação em Solidariedade e Cidadania para Cadetes do Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais”.

- Objetivo: Despertar nos cadetes o impulso solidário e o engajamento em ações de caráter social e de voluntariado, comunitário e educacional .
- Parceria: Ministério da Justiça/Programa Nacional “Paz nas Escolas”, Secretaria Adjunta de Direitos Humanos/SEJDH, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Secretaria de Estado da Educação, CPCD e ONGs

2.14.7 Programa Disque Direitos Humanos (0800 – 31 – 1119)

- Objetivo: Estabelecer um canal direto entre a sociedade e a Secretaria Adjunta de Direitos Humanos, para receber denúncias, críticas e sugestões sobre violência e violação dos Direitos Humanos no Estado de Minas Gerais.
- Parceria: Faculdade Milton Campos, Unicentro Newton Paiva, PUC-MG, Rede Mineira de Direitos Humanos, Comissão Gestora do DDH.

2.14.8 Rede Mineira de Direitos Humanos

- Objetivo: dar suporte e apoio ao Disque Direitos Humanos, NAVCV, CRC e PROVITA e a outras entidades e órgãos de defesa, promoção e proteção dos direitos humanos
- Parcerias: composta por entidades governamentais e não governamentais e ampliada gradualmente.

2.14.9 Articulação da SADH com as Organizações Não Governamentais

- Objetivo: Trabalhar em parceria, em todos os seus projetos, com as ONGs, no sentido de articular com a sociedade civil organizada as ações de defesa e promoção dos Direitos Humanos em nosso Estado. Além de acompanharem a elaboração dos projetos, as ONGs são convidadas a discutirem na Secretaria Adjunta de Direitos Humanos os problemas mais emergentes e os encaminhamentos possíveis.

2.14.10 Informatização da Secretaria Adjunta de Direitos Humanos .

- Objetivo: Disponibilizar para toda a sociedade um banco de dados sobre a Secretaria Adjunta de Direitos Humanos, interligado ao Disque Direitos Humanos, ao Centro de Referência do Cidadão - CRC, NAVCV , PROVITA e às ONGs que tratam dos Direitos Humanos.
- Parceria: SADH, Prodemge

2.14.11 Programa de Apoio à Administração Pública

- Objetivo: Modernização do COPOM - Centro de Operações da Polícia Militar para melhor atendimento à comunidade, na Região Metropolitana de BH - 190

2.14.12 Programas de capacitação em Direitos Humanos

- Objetivo: estimular a integração das ações de segurança pública, através do desenvolvimento conjunto de programas de capacitação técnica e profissional voltada para os Direitos Humanos.

2.14.13 Policiamento Ostensivo

- Objetivo: intensificar o exercício da polícia ostensiva de prevenção criminal, de segurança de trânsito, de florestas e de mananciais, de preservação e restauração da ordem pública, voltados para combater e reduzir os índices de criminalidade e assistir à população em todo o Estado.

2.14.14 Sistema de comunicação e rastreamento através de satélite

- Objetivo: equipar as viaturas da Polícia civil com sistema de comunicação e rastreamento via satélite.

2.14.15 Informatização dos serviços policiais

- Objetivo: integrar todas as Delegacias do Estado, através de maior número de terminais de computadores de avançada tecnologia e elaboração de banco de dados - informações acerca das infrações administrativas e penais.

2.14.16 Promoção e divulgação da imagem da Polícia Civil

- Objetivo: aumentar a credibilidade da Instituição através da exposição do seu empenho no desenvolvimento de suas ações.

2.14.17 Seminários Regionais de Segurança Pública

- Objetivo: Levantar as demandas regionais quanto às necessidades físicas, materiais e tecnológicas do aparato policial; estabelecer parcerias com o setor público e privado e envolvimento da comunidade.

- 2.14.18 Incentivar a participação da comunidade nos conselhos municipais de segurança, reforçando o preceito constitucional : “segurança pública é responsabilidade de todos”.

- 2.14.19 Incentivar a criação de grupos especializados nas polícias civil e militar para atendimento de pessoas classificadas como integrantes de “grupos vulneráveis” (crianças, adolescentes, mulheres, minorias étnicas, idosos, homossexuais...)
- 2.14.20 Promover a participação de policiais em Conselhos Comunitários e Conselhos de Direitos Humanos nos municípios.
- 2.14.21 Apoiar e regulamentar o abuso da coerção física e armas de fogo para as polícias civil e militar
- 2.14.22 Implementar programas de desarmamento, com ações coordenadas para apreender armas e munições de uso proibido ou possuídas ilegalmente.
- 2.14.23 Promover a revisão da legislação regulamentadora dos serviços privados de segurança, com o objetivo de limitar seu campo de atuação, proporcionar seleção rigorosa de seus integrantes e aumentar a supervisão do poder público.
- 2.14.24 Estimular o aperfeiçoamento dos critérios para seleção, admissão, capacitação, treinamento e reciclagem de policiais.
- 2.14.25 Fórum Inter-institucional “Direitos Humanos e Segurança Pública
- Objetivo: Reunir mensalmente, sob a coordenação da Secretaria Adjunta de Direitos Humanos, as entidades de defesa, proteção e promoção dos direitos humanos com órgãos de segurança pública, visando acompanhar e implementar políticas públicas no sentido de combate à criminalidade e violência, promoção da paz e construção da cidadania.
 - Parcerias: Poder Judiciário (Juizado Especial Criminal), PMMG, Secretaria de Segurança Pública/Polícia Civil, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública, as Comissões de Direitos Humanos da Câmara de Vereadores de Belo Horizonte e da Assembléia Legislativa, a Ouvidoria de Polícia, o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, a Secretaria Municipal de Defesa da Cidadania de Belo Horizonte, a Universidade Federal de Minas Gerais/CRISP, a Fundação João Pinheiro, a Anistia Internacional, a Fundação Movimento Direito e Cidadania, o Movimento Nacional de Direitos Humanos - Regional Minas, o NAVCV, o Disque Direitos Humanos, o CPCD, a Comissão Pastoral Arquidiocesana de Direitos Humanos, o Conselho Municipal da Juventude de BH, os conselhos comunitários de segurança.
- 2.14.26 Ouvidoria de Polícia
- Objetivo: Apoiar, divulgar e colaborar com as ações desenvolvidas pela Ouvidoria de Polícia, visando o fortalecimento e consolidação do órgão.
 - Parcerias: Ouvidoria de Polícia, órgãos da administração pública e ONGs

2.14.27 Indenização às vítimas de tortura

- Objetivo: Indenizar os cidadãos vítimas de tortura praticada por agentes do Estado de Minas Gerais em razão de participação ou acusação de participação em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, conforme Lei Nº 13.187/99 e Decreto 41.239/2000.
- Parcerias: CONEDH/Comissão Estadual de Indenização às Vítimas de Tortura, SEJDH/ SADH, Secretaria de Estado da Fazenda, ONGs que participam como consultoras da Comissão de Indenização.

3. PROMOÇÃO SOCIOECONÔMICA DA CIDADANIA

3.1 QUESTÃO FUNDIÁRIA

Propor as desapropriações como instrumento privilegiado para punir o latifúndio improdutivo e realizar a reforma agrária, promovendo ações destinadas à democratização do acesso e à fixação do homem à terra e a melhoria da qualidade de vida da população rural do Estado de Minas Gerais. Enfatizar a responsabilidade do Governo Federal pela vistoria, desapropriação e aplicação dos recursos necessários à implementação de uma ampla e massiva reforma agrária, com a participação de órgãos públicos municipais, estaduais e federais e das ONGs, na execução de ações específicas, tais como as condições de infraestrutura necessárias aos assentamentos. Demarcar e titular todos os latifúndios onde moram ou moraram comunidades de trabalhadores rurais negros, como forma de reparação histórica aos remanescentes de quilombos, pelos 388 anos de escravidão.

AÇÕES EM DESENVOLVIMENTO

3.1.1 Promover a imediata regularização fundiária das terras dos atingidos pelas barragens.

3.1.2 Agilizar as desapropriações como instrumento privilegiado para punir o latifúndio improdutivo e realizar a reforma agrária.

3.1.3 Implantação do Programa Estadual de Reforma Agrária

- Objetivo: Planejar, coordenar e executar a política fundiária com as diretrizes do desenvolvimento sustentável e do Governo do Estado
- Parceria: Secretaria do Planejamento e Coordenação Geral/ITER, Procuradoria Geral do Estado, EMATER/MG e INCRA/MG

3.1.4 Programa de Apoio à Reforma Agrária - PARATERRA

- Objetivo: Planejar e executar políticas públicas relacionadas com a viabilização de um sistema de gestão agrária no Estado de Minas Gerais, através da aquisição de terras para assentamentos pelas próprias comunidades

organizadas, sob a supervisão e implementação do Estado - SEPLAN/SUDENOR.

- Parceria: Governo Federal/Ministério do Desenvolvimento Agrário/INCRA, BIRD, apoio do Banco Mundial.

3.2 SAÚDE

Desenvolver programas preventivos de saúde e mecanismos que viabilizem a efetiva implantação do SUS com qualidade - como determina a Constituição, em hospitais públicos ou conveniados. Criação de uma Ouvidoria ou similar, para receber e apurar denúncias de mal-atendimento, encaminhando-as aos Conselhos de Direitos Humanos Municipais ou Estadual e valorizar os Conselhos de Saúde como fóruns decisórios.

AÇÕES EM DESENVOLVIMENTO

3.2.1 Melhoria do sistema de implantação do SUS

- Objetivo: Criar mecanismos que viabilizem a efetiva implantação do SUS, em todos os níveis, com qualidade, como determina a Constituição.
- Parceria: SES/Cosems

3.2.2 Reorganização dos serviços de saúde

- Objetivo: Reorganizar os serviços de saúde, estabelecendo parcerias com a área da educação e com a sociedade civil, para o desenvolvimento de campanhas educativas de medicina preventiva e popular.
- Parcerias: S.I.M/SES, DRE, DMS, SMS, DRS/I.E.I.

3.2.3 Ações Permanentes da Saúde

- Objetivo: Coordenar, assessorar, supervisionar e desenvolver estudos, elaborar normas, divulgar, promover campanhas educativas e incentivar os municípios para a implantação e implementação das ações de saúde.

3.2.4 Programa de Saúde da Família e Agentes comunitários de Saúde

- Objetivo: Reorganizar e aumentar a prática de atenção e cobertura dos serviços de saúde, por meio de equipes disciplinares, substituindo o modelo tradicional.
- Parceria: MS, SES e municípios.

3.2.5 Comissão de Fiscalização

- Objetivo: Garantir o funcionamento dos Conselhos Municipais de Saúde.

3.3 POLÍTICA CULTURAL E DIREITO À MEMÓRIA

Criar centros de referência de cidadania e direitos humanos, com biblioteca especializada, para desenvolvimento de estudos e projetos sobre esses temas; apoiar programas de criação de bibliotecas públicas, teatros, oficinas de artes; valorizar, incentivar e apoiar financeiramente grupos culturais populares; criar formas de articulação e intercâmbio entre os grupos culturais populares através de festivais, encontros e seminários. Preservar o patrimônio cultural e paisagístico.

AÇÕES EM DESENVOLVIMENTO

3.3.1 Preservação da memória e fomento da produção cultural da comunidade negra

- Objetivos: Implementar e apoiar a criação de centros de referência da cultura negra no Estado, tendo os grupos culturais negros incorporados na gestão e no planejamento de suas atividades; incentivar ações que contribuam para a preservação da memória e o fomento da produção cultural da comunidade negra no Estado.
- Parcerias: Fundação Palmares, Secretaria de Estado da Cultura, SETASCAD/FAT

3.3.2 Tombamento dos sítios históricos da cultura negra

- Objetivo: Demarcar e tomba os sítios históricos da cultura negra existentes no Estado de Minas Gerais.
- Parceria: Ministério da Cultura, Fundação Palmares, Secretaria de Estado da Cultura/IEPHA

3.3.3 Espaços públicos de cultura e lazer

- Objetivo: Apoiar programas de revalorização e criação de bibliotecas públicas, casas de cultura e oficinas culturais, bem como a construção de espaços culturais, teatros, oficinas de artes, praças em Belo Horizonte e no interior do Estado de Minas Gerais.

3.3.4 Campanha de divulgação de imagens sacras furtadas

- Objetivo: Desenvolver campanha promovendo e divulgando a lista das obras e imagens sacras furtadas das igrejas e de outros espaços públicos no Estado de Minas Gerais.
- Parceria: Secretaria de Estado da Cultura, Polícia Federal

3.4 POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Considerar, nos planos, programas e projetos de desenvolvimento local e regional, as prerrogativas definidas pela Agenda 21, de forma a garantir a sustentabilidade e eficácia na aplicação dos recursos disponibilizados. Iniciar estudos e elaborar projetos que viabilizem o manejo integrado de áreas verdes urbanas, bem como disponibilizar instrumentos e recursos que garantam a fiscalização e o controle

social dessas áreas, utilizando mecanismos que levem à elaboração de planos de manejo agro-ecológico, considerando as populações residentes nestas áreas e no seu entorno; adotar imediatamente os aspectos da dimensão ambiental nos projetos de assentamentos urbanos e rurais, levando-se em conta, na sua elaboração, indicadores de sustentabilidade, como forma de melhorar a qualidade de vida da população assentada. Criar campanhas para mudança dos padrões de consumo alimentar, incentivando uma alimentação mais sadia, bem como para a adoção de uma política de segurança alimentar que garanta alimentos para todos:

AÇÕES EM DESENVOLVIMENTO

3.4.1 Pedagogia Ambiental

- Objetivo: Apoiar as iniciativas de inovação de estruturas e currículos escolares nos diversos níveis da educação básica, adequadas às atuais demandas do meio rural em transformação.
- Parcerias: Instituto Estadual de Florestas – IEF, SME

3.4.2 Recuperação de áreas degradadas

- Objetivo: Promover a implementação de ações de educação ambiental e programas de recuperação de áreas degradadas: solo, recursos hídricos, florestas e outros.
- Parcerias: Governos Federal, Estadual e Municipal, sociedade civil organizada.

3.4.3 Divulgação do Programa Nacional de Educação Ambiental – PRONEA

- Objetivo: Divulgar a aplicação do PRONEA nas instituições públicas e privadas, destacando suas linhas de ação e objetivos.
- Parcerias: Secretaria de Estado da Educação – SEE, Secretaria Municipal de Educação – SME, Ministério do Meio Ambiente, Prefeituras Municipais.

3.4.4 Multiplicação de áreas verdes

- Objetivo: Incentivar a implantação e multiplicação de áreas verdes, possibilitando a recarga do lençol freático, a manutenção do microclima e a criação de espaços de convivência.
- Parcerias: Instituto Estadual de Florestas – IEF, Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM.

3.4.5 Cultura do meio ambiente

- Objetivo: Incentivar as produções culturais de cunho ambiental educativo para crianças e adolescentes, resgatando o lúdico como valor importante para o desenvolvimento da infância.
- Parcerias: Secretaria de Estado da Educação – SEE, Instituto Estadual de Florestas, empresas públicas e privadas.

3.4.6 Divulgação do ICMS Ecológico

- Objetivo: Difundir e facilitar o acesso às prerrogativas criadas pelo ICMS Ecológico.

- Parcerias: Instituto Estadual de Florestas, Prefeituras Municipais e empresas públicas e privadas.

3.4.7 Secretarias Municipais de Meio Ambiente

- Objetivo: Incentivar e incrementar a criação de Secretarias Municipais de Meio Ambiente nos municípios do Estado de Minas Gerais.
- Parcerias: Instituto Estadual de Florestas – IEF, Prefeituras Municipais.

3.4.8 Centros de Vivência em Educação Ambiental

- Objetivo: Difundir centros de vivência em educação ambiental em todo o Estado de Minas Gerais.
- Parcerias: Sistema Estadual de Meio Ambiente- IEF, FEAM, SEMAD; Secretaria Estadual de Educação - SEE; Secretaria Estadual de Saúde - SES; UEMG; FIEMG; IBAMA; AMDA; Associação Mineira dos Municípios, Federação Mineira dos Municípios; Prefeituras Municipais, empresas públicas.

3.4.9 Ampliação da participação popular nas decisões das políticas ambientais.

- Objetivo: Ampliar a representação dos movimentos sociais e ONGs nas instâncias de decisão dos Conselhos de Meio ambiente - COMAV, COMAMS, CODEMAS e COPAM.
- Parcerias: Instituto Estadual de Florestas, SEMAD, Prefeituras Municipais.

3.4.10 Troca de experiências sustentáveis

- Objetivo: Promover encontros municipais para troca de experiências participativas de intervenção no meio ambiente de forma sustentável e recolhimento de subsídios para a elaboração de programas de educação ambiental vinculados às distintas realidades locais.
- Parcerias: Secretaria Estadual de Educação – SEE, Secretarias Municipais de Educação, ONGs.

3.4.11 Democratização das informações acerca do Meio Ambiente

- Objetivo: Criar instrumentos e mecanismos de democratização das informações e documentos existentes sobre educação ambiental, ecologia e desenvolvimento sustentável.
- Parcerias: Instituto Estadual de Florestas juntamente com seus escritórios regionais.

3.4.12 Educação ambiental para todos

- Objetivo: Garantir a implantação dos programas de educação ambiental no ensino fundamental e médio, tanto no ensino formal quanto no informal.
- Parcerias: Secretaria Estadual de Educação – SEE, Instituto Estadual de Florestas - IEF.

3.4.13 Sistemas de zoneamento ecológico-econômico

- Objetivo: Implantar sistemas de zoneamento ecológico-econômico (zoneamento ambiental) em áreas rurais e urbanas do Estado de Minas

Gerais, como base para elaboração e planos diretores e planos globais de desenvolvimento.

- Parcerias: CETEC, IGAM, IEF, Universidades públicas.

3.4.14 Manejo integrado de áreas verdes urbanas

- Objetivo: Iniciar estudos e elaborar projetos que viabilizem o manejo integrado de áreas verdes urbanas, considerando as populações residentes nestas áreas e no seu entorno; disponibilizar instrumentos e recursos que garantam a fiscalização e o controle social dessas áreas.
- Parcerias: Instituto Estadual de Florestas – IEF, Prefeituras Municipais, ONGs.

3.4.15 Empregos Ambientais

- Objetivo: Estimular a geração de empregos na exploração sustentável do meio ambiente, principalmente nas áreas de ecoturismo, manejo de florestas antrópicas, reciclagem de resíduos sólidos, centrais de tratamento de lixo, esgoto e água.
- Parcerias: Banco Alemão – GTZ, IGA, SECTUR, IBAMA e unidades de conservação do Estado de Minas Gerais.

3.4.16 Reciclagem de resíduos

- Objetivo: Incentivar e dinamizar a reutilização de bens e materiais e a reciclagem de resíduos, incluindo a coleta seletiva, a difusão das incubadoras ecológicas (empresas que utilizam como matéria-prima os produtos resultantes da coleta seletiva de lixo).
- Parcerias: Secretaria de Estado da Educação, Secretarias Municipais da Educação, Prefeituras Municipais.

3.4.17 Responsabilização pela degradação ambiental

- Objetivo: Gerenciar de forma ambientalmente responsável, os resíduos sólidos e os relacionados ao esgotamento sanitário; criar instrumentos jurídicos que responsabilizem as empresas pela destinação de materiais, como PETs, garrafas e demais objetos descartáveis ou não-retornáveis e todos aqueles que, de alguma forma, venham a danificar o meio ambiente e aumentar a produção dos resíduos sólidos e dos chamados resíduos tóxicos.
- Parcerias: Instituto Estadual de Florestas – IEF, COPAM

3.4.18 Assentamento rural e urbano com responsabilidade ambiental

- Objetivo: Adotar imediatamente os aspectos da dimensão ambiental nos projetos de assentamentos urbanos e rurais, considerando na sua elaboração, indicadores de sustentabilidade, como forma de melhorar a qualidade de vida da população assentada.
- Parcerias: Instituto Estadual de Florestas, Cooperativas de Assentados, Sindicatos.

3.4.19 Fiscalização do uso de agrotóxicos e biocidas

- Objetivo: Criar condições mínimas para que o Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA elabore uma estratégia de fiscalização e controle do uso de agrotóxicos e biocidas.
- Parcerias: EMATER, Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, Secretaria de Estado da Saúde - SES, FAEMG, Federação Estadual dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais, Ministério Público.

3.4.20 Convivência com a seca

- Objetivo: Criar um programa permanente de convivência com a seca, desenvolvendo tecnologias socialmente apropriadas aos agroecossistemas do Vale do Jequitinhonha e Norte de Minas, bem como instrumentos eficazes de combate à desertificação.
- Parcerias: Instituto Estadual de Florestas – IEF, SEMAD, SEAPA/Ministério do Meio Ambiente, Prefeituras Municipais.

3.4.21 Planejamento conjunto do meio ambiente

- Objetivo: Colaborar para que políticas de saúde e de meio ambiente sejam planejadas e desenvolvidas conjuntamente.
- Parcerias: Secretaria Estadual de Saúde - SES, Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Comitê de Bacia Hidrográfica e Sistema Estadual de Meio Ambiente

3.4.22 Eficácia na aplicação de recursos

- Objetivo: Considerar nos planos, programas e projetos de desenvolvimento local e regional, as prerrogativas definidas pela Agenda 21, de forma a garantir sua sustentabilidade e eficácia na aplicação dos recursos disponibilizados.
- Parcerias: Instituições que fazem parte do Programa Comunidade Ativa.

3.4.23 Assistência técnica e extensão rural

- Objetivo: Promover a prestação de serviços da Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER - de forma a respeitar os conhecimentos tradicionais e a diversidade cultural, assegurar que a assistência técnica e a extensão rural sejam implementados por equipe interdisciplinar, com dedicação permanente e em sintonia com a restauração e a preservação do meio ambiente.
- Parcerias: IEF, EMATER, ONGs, Escolas de 1º e 2º graus, Sindicatos, Cooperativas, Associações.

3.4.24 Agricultura familiar e meio ambiente

- Objetivo: Desenvolver um programa específico de sensibilização e capacitação dos trabalhadores rurais familiares sobre os diversos aspectos da questão ambiental.
- Parcerias: IEF, Prefeituras Municipais, EMATER, EPAMIG

3.4.25 Participação dos sem-terra na questão ambiental

- Objetivo: Incentivar a participação de representantes dos movimentos de trabalhadores rurais e sem-terra nos Conselhos Estadual e Municipal de Meio Ambiente.
- Parcerias: IEF, Codemas, Copam, Conamas e municípios onde existam trabalhadores assentados.

3.4.26 Incentivar o uso de energia alternativa, tanto no meio urbano quanto no meio rural.

3.4.27 Difundir a política do poluidor-pagador, sobretaxando os produtos com excesso de embalagens ou cujas embalagens não podem ser reutilizadas ou recicladas.

3.4.28 Implantar o Sistema de Informações Ambientais - SIAM - rede de dados ambientais geo-referenciados, gerenciado pelo Estado e com participação direta dos municípios credenciados.

3.4.29 Manter cadastro das instituições que trabalham com o meio ambiente no Estado, visando a ampliação de parcerias.

3.4.30 Condicionar a liberação de créditos de custeio e investimentos dos programas governamentais à exigência de cumprimento da legislação ambiental em vigor.

3.5 POLÍTICA DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

Introduzir nos órgãos públicos e privados, políticas de incentivo à implementação de uma cultura voltada para a conscientização de consumidores e fornecedores quanto à preservação do meio ambiente; divulgar os sistemas de informação sobre produtos e serviços existentes; enfatizar a conscientização quanto a decisões de compra que considerem as políticas de recursos humanos, proteção ambiental, qualidade, bem-estar social e empregabilidade por parte do empregador. Reorganizar o PROCON estadual do Poder Executivo para redimensionar suas atribuições e mobilizar o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor - SEDC - para manter e assegurar os direitos do consumidor no âmbito do Mercosul.

3.6 TRABALHO ESCRAVO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

Integrar as organizações dos trabalhadores e instituições assistenciais na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas e projetos relacionados à geração de emprego, à melhoria das condições de trabalho e de vida das

camadas populares, bem como na revisão dos conceitos de trabalho e da sua necessidade e a justeza da redução da jornada de trabalho em quantidades significativas. Aprimorar em parceria com os movimentos sociais, o intercâmbio de informações sobre as migrações de trabalhadores assalariados e assalariadas rurais, para que se possa intervir de forma efetiva no combate ao trabalho escravo ou forçado e ao trabalho infantil. Firmar parcerias com ONGs, organizações sindicais e com o Ministério do Trabalho, no intuito de viabilizar ações para eliminação do trabalho escravo.

AÇÕES EM DESENVOLVIMENTO

3.6.1 Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER

- Objetivo: Criar o Conselho Estadual do Trabalho, composto por representantes do Governo, dos Sindicatos de Trabalhadores e Patronais para formular, acompanhar e fiscalizar as políticas públicas do trabalho e de desconcentração de renda no Estado.
- Parcerias: Ministério do Trabalho/FAT - CODEFAT, Sindicatos de Trabalhadores, Sindicatos Patronais, SETASCAD.

3.6.2 Divulgação das informações sobre trabalho

- Objetivo: Criar espaços para registros, formação e consolidação de informações e conhecimentos sobre o trabalho, a partir da Pesquisa de Emprego e Desemprego - PED
- Parcerias: Ministério do Trabalho/FAT - CODEFAT, SETASCAD, Fundação João Pinheiro

3.6.3 Divulgação de informações relativas ao setor informal

- Objetivos: Criar um meio de comunicação de abrangência estadual, periódico, para divulgar informações do setor informal e de projetos de emprego e renda.
- Parcerias: Ministério do Trabalho/FAT - CODEFAT/SETASCAD

3.6.4 Modelo de trabalho democrático e participativo

- Objetivo: Promover, na sociedade e organizações dos trabalhadores, ampla discussão e acerto das condições que substituirão o atual modelo de relações de trabalho por um sistema democrático e participativo.
- Parcerias: SETASCAD

3.6.5 Debate sobre economia informal

- Objetivos: Promover encontros e/ou fóruns estaduais para debater sobre a economia informal.
- Parcerias: Ministério do Trabalho/FAT - CODEFAT, SETASCAD, ALEMG, Sindicatos de Trabalhadores e Sindicatos Patronais, ONGs, movimentos sociais.

3.6.6 Divulgação do Sistema Nacional de Emprego - SINE

- Objetivo: Ampliar a divulgação dos serviços prestados pelo Sistema Nacional de Emprego – SINE –, tais como intermediação de mão-de-obra, seguro-desemprego, qualificação e requalificação profissional, Programa de Geração de Emprego e Renda – PROGER.
- Parcerias: Ministério do Trabalho/FAT, CODEFAT, SETASCAD, Prefeituras Municipais

3.6.7 Capacitação de trabalhadores

- Objetivo: Através do Programa Estadual de Qualificação - PEQ, apoiar demandas relacionadas a capacitação, pesquisas e atividades das organizações dos trabalhadores
- Parcerias: Ministério do Trabalho/FAT, SETASCAD, IPEAD, Fundação João Pinheiro, institutos e associações que trabalham com capacitação profissional.

3.6.8 Educação do trabalhador

- Objetivo: Investir na educação do trabalhador, inclusive no ensino profissionalizante público e gratuito de nível médio; ampliar a formação, qualificação e treinamento, de acordo com a demanda do mercado
- Parcerias: Ministério do Trabalho/FAT, SETASCAD, instituições educacionais, ONGs, Prefeituras Municipais.

3.6.9 Formação do micro e pequeno agricultor

- Objetivo: Investir na formação do micro e pequeno produtor , através de cursos de qualificação profissional direcionados a assentamentos rurais e abrir créditos para a produção.
- Parcerias: Ministério do Trabalho/FAT, SETASCAD

3.6.10 Micro-unidades de produção

- Objetivo: Retomar os programas de micro-unidades de produção desenvolvidos pela SETASCAD na zona urbana e rural.
- Parcerias: Ministério do Trabalho/FAT, SETASCAD

3.6.11 Programa de Mobilização de Comunidades

- Objetivo: Criar e expandir, através da mobilização das comunidades desfavorecidas, empreendimentos que gerem ocupação e renda e sejam auto-sustentáveis.
- Parcerias: BID, SETASCAD, Prefeituras Municipais.

3.6.12 Qualificação profissional do trabalhador

- Objetivo: Melhorar as condições de inserção (reinserção) dos trabalhadores no mercado de trabalho e à geração de renda.
- Parceria: Ministério do Trabalho/FAT, SETASCAD, entidades públicas e privadas voltadas para a qualificação profissional e treinamento de mão-de-obra do trabalhador.

3.6.13 Promover articulações com instituições de prevenção, educação e fiscalização do trabalho, para melhorar suas condições e diminuir acidentes.

3.6.14 Conceder incentivos fiscais às empresas privadas que investem em organizações governamentais e não-governamentais e que desenvolvem projetos de capacitação profissional, garantindo-se o cumprimento, o acompanhamento e a avaliação dos mesmos.

3.6.15 Proibir a concessão de quaisquer incentivos e subsídios fiscais ou empréstimos bancários, com recursos públicos, às empresas que utilizarem trabalho escravo ou forçado e trabalho infantil.

3.6.16 Criar um cadastro anual, a ser divulgado pela imprensa, contendo a relação das pessoas físicas e jurídicas que, no período anterior, comprovadamente, utilizaram trabalho escravo e trabalho infantil urbano e rural, independentemente de punições legais a elas aplicadas, ficando vedada ao poder público a aquisição de quaisquer bens ou serviços das empresas constantes nessa relação.

3.6.17 Potencializar, com a participação das entidades sindicais, as ações da Delegacia Regional do Trabalho, para assegurar a coibição do trabalho escravo; elaborar e dar sustentação a programas de combate ao trabalho escravo nas zonas urbana e rural.

3.7- HABITAÇÃO

Promover campanhas de divulgação das leis da área da habitação, visando a conscientização da população sobre seus direitos, para que as mesmas não sejam confundidas com benefícios políticos. Planejar, coordenar e acompanhar projetos habitacionais e urbanísticos, construir unidades habitacionais diretamente ou por meio de parcerias e, acompanhar o desenvolvimento de tecnologias para melhorar as condições de vida da população.

AÇÕES EM DESENVOLVIMENTO

3.7.1 Acesso para a população de baixa renda

- Objetivo: Instituir política de subsídios para a população com renda de até dois salários mínimos e envolver essa população no processo de produção de moradias
- Parcerias: universidades e faculdades de ensino superior do Estado, ONGs. PROLAR = MINAS + HUMANA, Secretaria de Estado da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHADU, COHAB, associações comunitárias e municípios do Estado de Minas Gerais.

3.7.2 Programa Reforma/Melhorias Habitacionais

- Objetivo: Instituir, no âmbito estadual e municipal, uma política habitacional específica para o setor rural, com financiamentos adequados e emprego de técnicas de construção que barateiem a obra sem comprometimento da qualidade.
- Parcerias: Governo do Estado, Governo Federal, ONGs e instituições financeiras internacionais.

3.7.3 Regularização e titulação de posse de habitações

- Objetivo: Desenvolver ações para a regularização e titulação de posse de habitações geradas em outros programas habitacionais de governo desenvolvidos anteriormente - Pró-Habitação - Programa Comunitário de Habitação (implementado no período de 1987 a 1990) e Programa FICAM das Enchentes (se refere aos imóveis construídos e financiados para as famílias desabrigadas por ocasião das enchentes de 1979)
- Parcerias: SEHADU, COHAB, Procuradoria do Estado e Prefeituras Municipais.

3.7.4 Fundo Estadual de Habitação - FEH

- Objetivo: Conceder financiamento subsidiado ou liberar recursos em situações excepcionais ou emergenciais para projetos habitacionais.

3.7.5 Programa de Habitação Popular - PROHAB

- Objetivo: Proporcionar às famílias com renda mensal, preferencialmente até 3 salários mínimos, o acesso à habitação com investimentos nas seguintes modalidades: construção de casa própria; aquisição de lote e simultânea construção; construção em lote próprio; término, ampliação e reforma de unidades habitacionais; construção de conjuntos habitacionais; construção de unidades habitacionais através de empresas para atender aos funcionários; comercialização de unidades habitacionais prontas; urbanização de lotes.
- Parcerias: Secretaria de Estado da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHADU; Companhia de Habitação de Minas Gerais - COHAB; Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Caixa Econômica Federal - CEF.

3.7.6 PROLAR = MINAS + HUMANA

- Objetivo: Estimular a construção de moradias para famílias com rendimento mensal igual ou inferior a 3 salários mínimos, com a participação operacional e/ou financeira da União, Estado, Município e Sociedade Civil; garantir recursos e financiar a implantação de projetos de investimentos em habitação de interesse social para a população carente.
- Parcerias: Governo Federal, Estadual - SEHADU/COHAB e Municipal; sociedade civil; Sistema Financeiro da Habitação - SFH/ Caixa Econômica Federal - CEF/FGTS; Sistema Estadual de Habitação - FEH.

3.7.7 Infra-estrutura no meio rural

- Objetivo: Implementar infra-estrutura necessária ao meio rural, como saneamento básico, estradas e eletrificação rural, com tarifas subsidiadas, que favoreçam a produção agrícola e a agroindústria.

3.7.8 Instituir política específica para atendimento à população residente em áreas de risco.

3.8 POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.8.1. Garantir a implantação e a implementação de sistema descentralizado e participativo da assistência social, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social, articulado e fortalecido adequadamente para o combate efetivo à exclusão social, estendendo aos cidadãos direitos de cidadania e autonomia.

3.8.2. Introduzir no levantamento do Censo Demográfico realizado pelo IBGE indicadores que permitam especificar grupos de pessoas portadoras de necessidades especiais, população de rua, vilas e favelas, migrantes e etnias, para dimensionar, com visibilidade, o público-alvo da assistência social e garantir a qualidade das ações de atenção a esses segmentos.

3.8.3. Garantir renda mínima que possibilite acesso aos mínimos sociais.

3.8.4. Garantir que todos os recursos destinados à assistência social sejam dirigidos ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

4. TUTELA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS

Criar a Ouvidoria de Justiça destinada à fiscalização dos serviços e atividades prestados pelos Poderes Executivo, Judiciário e Ministério Público. A Ouvidoria será assessorada por um Conselho de Justiça formado por representantes desses Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública, de representantes de entidades da sociedade civil organizada, da OAB. Criar na Lei Orçamentária, rubrica própria destinada à implementação de políticas de Direitos Humanos e de Segurança Pública.

AÇÕES PROPOSTAS

4.1. Cobrar, através da Ouvidoria de Justiça ou outro órgão competente, a efetiva atuação do defensor público, desde o início do processo-crime, inclusive através de visitas ao acusado e o acompanhamento do condenado até o cumprimento da pena.

4.2 Criar centros de triagem, administrados e controlados pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, para a guarda dos presos provisórios, a fim de que os mesmos não fiquem sob a guarda dos responsáveis pelo inquérito policial.

4.3 Criar centros de triagem preparados para abrigar as encarceradas grávidas e as mães em período de amamentação e seus filhos, de forma a propiciar-lhes acompanhamento médico e psicológico.

4.4 Criar, mediante lei, sistema de informações, aberto ao público, sobre a existência de vagas em penitenciária, discriminadas por regime de prisão, que deverá conter, ainda, ordem de inscrição dos sentenciados, a ser obrigatoriamente observada, ressalvada determinação judicial.

4.5 Incentivar a criação de associações de proteção e assistência ao condenado e garantir apoio, inclusive material e financeiro, às já existentes.

4.6 Agilizar a apuração da responsabilidade criminal de agentes públicos acusados de atos de violência, abuso de poder, tortura e corrupção, respeitado o devido processo legal e garantida a transparência dos procedimentos e a presteza na publicação do resultado.

4.7 Garantir os meios para a pronta indenização das vítimas de violência policial e para a sua assistência gratuita, através de termo de cooperação entre a Procuradoria Geral do Estado e a Ouvidoria de Polícia, que terá competência para tal, estabelecida por lei.

4.8 Fortalecer e ampliar o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, garantindo sua efetiva autonomia e a participação mais concreta da sociedade civil, com a criação de um fórum permanente de luta pelos direitos humanos.

4.9 Estimular a criação de núcleo de cidadania e direitos humanos, com a participação dos movimentos de direitos humanos e associações comunitárias, principalmente nos bairros, distritos e vilas mais atingidos pela violência policial.

4.10 Criar um centro de direitos humanos na Procuradoria Geral do Estado de Minas Gerais.

4.11 Afastar imediatamente os policiais que forem denunciados judicialmente por prática de tortura e maus-tratos e abuso de autoridade e exonerá-los tão logo sejam julgados e considerados culpados.

4.12 Reconhecer a importância dos movimentos e entidades nacionais e internacionais de direitos humanos, não interpondo obstáculos quando estiverem desenvolvendo trabalho no Estado.

4.13 Elaborar periodicamente mapa e diagnóstico da violência policial no Estado.

4.14 Garantir a autonomia do Instituto de Criminalística, do Instituto de Identificação e do Instituto de Medicina Legal.

4.15 Criar, em parceria com entidades governamentais e não-governamentais, civis ou religiosas, a Casa do Egresso, sobretudo nas comarcas de maior concentração de detentos, destinada a receber os beneficiados com a liberdade condicional e alvará de soltura, proporcionando-lhes assistência médica, psicológica, social, religiosa, educacional e correlatas.

4.16 Promover a descentralização das cadeias públicas, que devem ser de pequeno porte e construídas em áreas de baixa densidade populacional.

4.17 Estabelecer que a guarda interna e externa, o remanejamento, a escolta e a administração de presídios fiquem a cargo de agentes penitenciários.

5. APLICAÇÃO DO PROGRAMA MINEIRO DE DIREITOS HUMANOS

5.1. Compor Grupo de Trabalho envolvendo as Secretarias de Estado da Justiça e Direitos Humanos e do Planejamento e Coordenação Geral e a Procuradoria Geral do Estado, sob a coordenação da primeira, para, no prazo de até sessenta (60) dias, contados da data da publicação do Decreto 42.150, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelas instituições, relativamente a direitos humanos.

5.2. O grupo de que trata o item acima, conforme determina o Decreto 42.150, apresentará relatório de acompanhamento da execução do Programa Mineiro de Direitos Humanos, bem como sugestões para o seu aperfeiçoamento, no prazo de cento e oitenta dias (180) dias, contados da data da publicação do referido Decreto

5.3. Destinar recursos materiais e humanos a Secretaria Adjunta de Direitos Humanos e ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos - CONEDH/MG, através da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos - SEJDH, para que possam realizar suas finalidades legais de promover investigação e estudos para a eficácia das normas de defesa dos direitos humanos consagrados na Constituição da República, na Constituição Estadual, na Declaração Americana

dos Direitos e Deveres Fundamentais do Homem, na Declaração Universal dos Direitos do Homem e no Plano Nacional dos Direitos Humanos - PNDH.

5.4. Assegurar o cumprimento, pelas autoridades solicitadas, das decisões tomadas pelo CONEDH/MG, impondo sanções administrativas.

5.5. Atribuir a SADH e ao CONEDH/MG as funções de orientação, de deliberação e de assessoramento na formulação e na implementação das políticas públicas para defesa, proteção e promoção dos direitos humanos.

5.6. Assegurar aos membros do CONEDH/MG, previamente designados, a liberdade de, no desempenho de suas funções, vistoriar, sem aviso prévio, as dependências de delegacias de polícia, presídios, penitenciárias, unidades que abriguem adolescentes infratores e quaisquer outras repartições públicas estaduais e de ouvir funcionários e detentos; delegar poderes aos Conselhos Municipais de Direitos Humanos, para atuarem em seus respectivos municípios.

5.7. Atribuir ao CONEDH/MG, como organismo público do Estado de Minas Gerais, a competência para a implantação das medidas propostas pelo Plano Nacional de Direitos Humanos - PNDH, no que se refere aos estrangeiros e brasileiros residentes no Estado de Minas Gerais.

5.8. Implantar o Programa de Integração das Informações Criminais, visando a criação de um cadastro estadual de identificação criminal.

5.9. Atribuir ao CONEDH/MG a homologação de medidas administrativas e disciplinares que importem em privação de liberdade, antes de sua execução, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

“Se não for para o Estado promover a justiça, melhor viver sem o Estado”.

Governador Itamar Franco

O Brasil paga um preço elevado por não haver feito do Homem o fundamento do desenvolvimento. Estamos entre as dez nações mais ricas do mundo, sob o ângulo econômico, e entre as cinco piores realidades sob a ótica do desenvolvimento humano. Nós, da equipe técnica responsável por este 1º Programa Mineiro de Direitos Humanos não conseguimos esconder o nosso regozijo por termos tido a chance de participar de uma ação concreta que intenta reverter este dramático quadro. Maior ainda foi a nossa alegria quando pudemos observar o entusiasmo com que a proposta foi recepcionada pelas múltiplas instituições que compõem o Estado de Minas Gerais.

A cada fax, a cada e.mail, a cada pedido por dados, nós, da equipe técnica, recebíamos, como resposta, não só o que pedíamos, mas venturosos alentos à empreitada. Quer da área econômica do governo quer da social, da Pasta do Planejamento à Secretaria de Estado de Educação, da Secretaria de Estado da Cultura à Pasta da Fazenda, colhíamos um só sentimento: *“estamos pegando a estrada certa”*. A impressão que tivemos foi a de que trabalhávamos com a consciência de uma necessidade preexistente ao Programa e que, provocada, vertia, entornava tal qual fonte d’água boa. A idéia correu o Estado como o oxigênio invade os pulmões, corre de veia em veia, repassa todos os membros, penetra o coração, acende o cérebro.

A ótima recepção ao Programa confirmou a existência de uma sólida sintonia entre as aspirações da sociedade e a dos que trabalham no Estado. Nasceu - como bem salientou o Secretário José Francisco - *“ sob a égide da democracia. Não traduz a visão de pessoas, grupos ou tão somente do governo. Para sua feitura somaram-se e juntos trabalharam a sociedade civil e o Estado”*¹. Para sua construção, operou-se um giro copérnico; isto é, de um lado, partiu-se da sociedade civil organizada, de onde nasceram as demandas e o ordem de prioridades, de outro, deslocou-se, do centro das ações do planejamento estatal, o econômico, e lá se inoculou o Homem, porquanto, sob a ótica dos direitos humanos, é o Homem e, não, a economia, a medida de todas as medidas. Sob a ótica dos direitos humanos, não há desenvolvimento se não se emancipa o Homem; sob a ótica dos direitos humanos, é o Homem a causa do desenvolvimento.

¹ Vide “Em Busca da Utopia”

Este 1º Programa tem falhas, é natural que as tenha. Afinal, estamos diante não só de uma experiência inédita como de algo que é processo, que se refaz enquanto se faz. Contudo, não obstante suas imperfeições, tem ele o mérito e o propósito de mudar a concepção, os métodos e os objetivos do planejamento no Estado. Implementado, poder-se-á corrigir rumos, sanar equívocos, ampliar metas e objetivos. O fundamental é que esta semente contamine a cultura técnica e política que permeia o Estado, levando-a a centrar no Homem e não, na economia, a razão de ser da democracia e dos governos.

Se há algo que caracteriza e desnorteia o mundo atual este algo é a falta de critérios universais que possam guiar a integração entre os povos preservando as culturas e os valores de cada uma das civilizações. A Carta Internacional dos Direitos Humanos, o respeito aos direitos humanos será, tem de ser, sem dúvida, critério universal para a aferição do grau de civilidade no processo de globalização e de efetivo comprometimento de uma nação com os ideais humanitários e democráticos. No Brasil, quer se desdobrem em direitos sociais e econômicos quer estejam entre os direitos individuais e políticos do cidadão, os direitos humanos estão no coração de nossa Carta Constitucional. É, pois, entre nós, inconstitucional o programa de governo que não tenha, em suas artérias, o ideal de cumpri-los.

Minas Gerais, pela primeira vez, toma como empreitada específica e prioritária elaborar e executar um programa voltado à promoção dos direitos humanos. Os programas e as ações já desenvolvidas e muitas das em desenvolvimento, que aqui se propõem, constam do orçamento do Estado e têm os recursos financeiros assegurados. O detalhamento das ações e dos programas pode ser pesquisado nos diferentes setores governamentais envolvidos². Estão voltados para as prioridades suscitadas pelos diversos grupos sociais que participaram da elaboração do documento “subsídios para um programa de direitos humanos”, segundo as necessidades de cada um, e atendem ao que determina Lei estadual sob n.º 12.986/98.

Por fim, ao tempo em que se registra e se agradece, mais uma vez, o apoio insubstituível dado pela sociedade civil à feitura deste Programa, concitamos a todos para que acompanhem, participem e cobrem o que aqui se contém. Os direitos humanos não podem ser confiados apenas ao Estado. Os direitos humanos jamais caberão nas ações de um governo, qualquer governo. Hão de ser o ideal de todos, governo e sociedade, todos numa só direção: na de salvar o Homem! Se possível, com o Estado; se necessário, contra ele.

Equipe Técnica

² Vide Sumário

7. Declaração Universal dos Direitos Humanos

Artigo I - Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade.

Artigo II - Toda pessoa tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidas nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição. Não será tampouco feita qualquer distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.

Artigo III - Toda pessoa tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Artigo IV - Ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas.

Artigo V - Ninguém será submetido a tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

Artigo VI - Toda pessoa tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecida como pessoa perante a lei.

Artigo VII - Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

Artigo VIII - Toda pessoa tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei.

Artigo IX - Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado.

Artigo X - Toda pessoa tem direito, em plena igualdade, a uma audiência justa e pública por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir de seus direitos e deveres ou do fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

Artigo XI

1. Toda pessoa acusada de um ato delituoso tem o direito de ser presumida inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.

2. Ninguém poderá ser culpado por qualquer ação ou omissão que, no momento, não constituíam delito perante o direito nacional ou internacional. Tampouco será imposta pena mais forte do que aquela que, no momento da prática, era aplicável ao ato delituoso.

Artigo XII - Ninguém será sujeito a interferências na sua vida privada, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência, nem a ataques à sua honra e reputação. Toda pessoa tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.

Artigo XIII

1. Toda pessoa tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado.
2. Toda pessoa tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar.

Artigo XIV

1. Toda pessoa, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.
2. Este direito não pode ser invocado em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos propósitos e princípios das Nações Unidas.

Artigo XV

1. Toda pessoa tem direito a uma nacionalidade.
2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade.

Artigo XVI - Os homens e mulheres de maior idade, sem qualquer restrição de raça, nacionalidade ou religião, têm o direito de contrair matrimônio e fundar uma família. Gozam de iguais direitos em relação ao casamento, sua duração e sua dissolução.

1. O casamento não será válido senão como o livre e pleno consentimento dos nubentes.
2. A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção da sociedade e do Estado.

Artigo XVII

1. Toda pessoa tem direito à propriedade, só ou em sociedade com outros.
2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua propriedade.

Artigo XVIII - Toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular.

Artigo XIX - Toda pessoa tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

Artigo XX

1. Toda pessoa tem direito à liberdade de reunião e associação pacíficas.
2. Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.

Artigo XXI

1. Toda pessoa tem o direito de tomar parte no governo de seu país, diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.
2. Toda pessoa tem igual direito de acesso ao serviço público do seu país.
3. A vontade do povo será a base da autoridade do governo; esta vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.

Artigo XXII - Toda pessoa, como membro da sociedade, tem direito à segurança social e à realização, pelo esforço nacional, pela cooperação internacional de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade.

Artigo XXIII

1. Toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.
2. Toda pessoa, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.
3. Toda pessoa que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.

4. Toda pessoa tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para a proteção de seus interesses.

Artigo XXIV - Toda pessoa tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e a férias periódicas remuneradas.

Artigo XXV

1. Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.
2. A maternidade e a infância tem direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora de matrimônio, gozarão da mesma proteção social.

Artigo XXVI

1. Toda pessoa tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.
2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.
3. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

Artigo XXVII

1. Toda pessoa tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do processo científico e de seus benefícios.
2. Toda pessoa tem direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica, literária ou artística da qual seja autor.

Artigo XXVIII - Toda pessoa tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na presente Declaração possam ser plenamente realizados.

Artigo XXIX

1. Toda pessoa tem deveres para com a comunidade, em que o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é possível.
2. No exercício de seus direitos e liberdades, toda pessoa estará sujeita apenas às limitações determinadas por lei, exclusivamente com o fim de assegurar o devido reconhecimento e respeito dos direitos e liberdades de outrem e de satisfazer às justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática.
3. Esses direitos e liberdades não podem, em hipótese alguma, ser exercidos contrariamente aos propósitos e princípios das Nações Unidas.

Artigo XXX - Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada como o reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa, do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer dos direitos e liberdades aqui estabelecidos.

8 - Siglas e abreviaturas:

ACONTEMG – Associação dos Conselhos Tutelares de Minas Gerais

ALEMG – Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais

AMACE – Associação Mineira de Apoio Cultural e Esportivo

APAC – Associação e Proteção e Assistência ao Condenado

ASSTRAV – Associação dos Travestis de Belo Horizonte

BDMG – Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais

BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento

BPC – Benefício de Prestação Continuada

CAADE – Centro de Apoio à Pessoa Deficiente / SETASCAD

CAPEC – Centro de Assessoramento a Programas de Educação para a Cidadania

CDI – Centro de Desenvolvimento das Indústrias

CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

CEM – Conselho Estadual da Mulher

CETEC – Fundação Centro Tecnológico de Minas Gerais

CETER – Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CMT – Centro Mineiro de Toxicomania

CONEDH – Conselho Estadual da Defesa dos Direitos Humanos

CONEN – Conselho Estadual de Entorpecentes

CONSEA – Conselho Estadual de Segurança Alimentar

CPCD – Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento

COPAM – Conselho Estadual de Política Ambiental

COPOM – Centro de Operações da Polícia Militar

CRC – Centro de Referência do Cidadão/SADH

CRISP/UFMG – Centro de Estado de Criminalidade e Segurança Pública /UFMG

CUT – Central Única dos Trabalhadores

DDH – Disque Direitos Humanos (0800 – 31 – 1119)/SADH

DEPEN – Departamento Penitenciário / MJ

DP – Defensoria Pública

DRS – Delegacia Regional de Saúde

DRT – Delegacia Regional do Trabalho

DST – Doenças Sexualmente Transmissíveis

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural

FEAM – Fundação Estadual do Meio Ambiente

FEH – Fundo Estadual de Habitação

FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador

FDDCA – Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

FEPDH – Fundo Estadual de Promoção dos Direitos Humanos

FGTS – Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço

FETAEMG – Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais

FHEMIG – Fundação Hospitalar de Minas Gerais

FJP – Fundação João Pinheiro

FMDC – Fundação Movimento Direito e Cidadania
FUNAI – Fundação Nacional do Índio
FUNDEP – Fundação para o Desenvolvimento da Pesquisa / UFMG
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IEF – Instituto Estadual de Florestas
IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária
IGA – Instituto de Geociências Aplicadas
IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas
IEPHA – Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico
INCRA- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
ITER – Instituto Estadual de Terras
LEP – Lei de Execução Penal
LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
MEC – Ministério da Educação
MJ – Ministério da Justiça
MNDH – Movimento Nacional de Direitos Humanos
MP – Ministério Público
MS – Ministério da Saúde
MT – Ministério do Trabalho
NAVCV – Núcleo de Atendimento à Vítimas de Crimes Violentos/SADH
NEEI – Núcleo de Educação Escolar Indígena
ONG – Organização Não Governamental
PARATERRA – Programa de Apoio à Reforma Agrária
PC – Polícia Civil
PED – Pesquisa de Emprego e Desemprego
PEQ – Programa Estadual de Qualificação
PF – Polícia Federal
PMMG – Polícia Militar de Minas Gerais
PROHAB – Programa de Habitação Popular
PROGER – Programa de Geração de Emprego e Renda
PROVITA – Programa Estadual de Proteção e Assistência à Vítimas e Testemunhas Ameaçadas/SADH
PUC – Pontifícia Universidade Católica
SADH – Secretaria Adjunta de Direitos Humanos
SAREMI – Superintendência de Atendimento ao Menor Infrator / SEJDH
SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena Empresa
SECTUR – Secretaria de Estado do Turismo
SEC – Secretaria de Estado da Cultura
SEDC – Sistema Estadual de Defesa do Consumidor
SEE – Secretaria de Estado da Educação
SFH – Sistema Financeiro da Habitação
SEHADU – Secretaria de Estado da Habitação e Desenvolvimento Urbano
SEMAD – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SEJDH – Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos

SEPLAN – Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
SES – Secretaria de Estado da Saúde
SESC – Serviço Social do Comércio
SESI – Serviço Social da Indústria
SESP – Secretaria de Estado da Segurança Pública
SIAM – Sistema de Informações Ambientais
SIPIA – Serviço de Informação para a Infância e Adolescência
SETASCAD – Secretaria de Estado do Trabalho, da Assistência Social, da Criança e do Adolescente
SINDUSCON – Sindicato das Indústrias da Construção Civil
SINE – Sistema Nacional de Emprego
SMS – Secretaria Municipal de Saúde
SUDENOR – Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste
SUS – Sistema Único de Saúde
UEMG – Universidade do Estado de Minas Gerais
UFMG – Universidade de Federal de Minas Gerais

9. Agradecimentos especiais:

- A Assembléia Legislativa de Minas Gerais, através da Comissão de Direitos Humanos, pela iniciativa do Seminário Legislativo “**Direitos Humanos e Cidadania**” – base do presente Programa Mineiro de Direitos Humanos;
- A todas as organizações governamentais e não governamentais – muitas delas anônimas e desconhecidas - que, no cotidiano, implementam ações visando a defesa, proteção e promoção dos direitos humanos em nosso Estado;
- A equipe que elaborou os “**Subsídios para um Programa Mineiro de Direitos Humanos**”: José Eduardo Elias Romão, Robson Sávio Reis Souza, Zélia Rogedo, Graça Kind, Paulo Álvares e equipe;
- A todos os parceiros da Secretaria Adjunta de Direitos Humanos que, mesmo antes da existência deste Programa, empreenderam inúmeros esforços para garantir a cidadania em nosso Estado;
- A toda a equipe da Secretaria Adjunta de Direitos Humanos e da Secretaria de Estado da Justiça e de Direitos Humanos pela construção em nosso Estado de uma política pública de direitos humanos;
- As todas as entidades que fazem parte da Rede Mineira de Direitos Humanos.